PREFEITURA DE CONTAGEM

DOC
Diário Oficial de Contagem

ÓRGÃO OFICIAL
DOS PODERES EXECUTIVO
E LEGISLATIVO

Atos do Executivo

LEI Nº 5.305, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Denomina Rua dos Transportadores a atual Rua Seis, no Bairro Jardim Riacho das Pedras.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua dos Transportadores a atual Rua Seis, no Bairro Jardim Riacho das Pedras.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, 28 de setembro de 2022

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.306, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Denomina logradouros públicos que menciona, no Bairro Nascentes Imperiais.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As vias e logradouros públicos, situados no Bairro Nascentes Imperiais, neste Município, passam a ser denominadas nominalmente, na forma das disposições a seguir:
I – Rua Braúna;
II – Rua Ipê Rosa;
III – Rua Pitangueira;
IV – Rua Ipê Roxo;
V – Rua Sibipiruna;
VI – Rua Castanheira;
VII – Rua Limoeiro;
VIII – Rua Goiabeiras;
IX – Rua Alecrim do Campo;
X – Rua Pau Brasil;
XI – Rua Pequi;
XII – Rua Orquídea;
XIII – Rua Cedro;
XIV – Rua Pinheiro;
XV – Rua Carambola;
XVI – Rua Seringueira;
XVII – Rua das Mangueiras;
XVIII – Rua Sapucaias;
XIX – Rua Quaresmeira;
XX – Rua Jequitibá;
XXI – Rua Jabuticabeiras;
XXII – Rua Palmeira;
XXIII – Rua Sucupira.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, 28 de setembro de 2022

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Controladoria Geral do Município

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, informamos que no dia 29 de setembro de 2022 (quinta-feira), às 10 horas, no Plenário da Câmara Legislativa Municipal, será realizada a 3ª Audiência Pública para prestação de contas do 2º Quadrimestre do exercício de 2022, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 9º, § 4º.
Os dados serão apresentados pelo Poder Executivo, através da Controladoria Geral do Município.

A Audiência Pública será transmitida por meio da internet através do Facebook da Câmara Municipal de Contagem.

Link: https://www.facebook.com/camaracontagem/

Contagem, 28 de setembro de 2022.

NICOLLE FERREIRA BLEME
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.666
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 17953/2022-01A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Peb1 - II, Nível XIII-A, Padrão P-01, matrícula nº. 1559556, o(a) servidor(a) Shyrlene Martins de Abreu, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2022; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Palácio do Registro, em Contagem, 28 de setembro de 2022.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

DOC Diário Oficial de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos

COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO
Coordenação: Gabinete da Prefeita
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / **Telefone:** (31) 3352-5085
Envio de matérias: sisdoc.contagemmg.gov.br

Assinatura Digital:
Município de Contagem - CNPJ: 18.715.508/0001-31

ASSINATURA DIGITAL

MUNICIPIO DE CONTAGEM :18715508000131

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CONTAGEM:18715508000131
Dados: 2022.09.28 16:29:09 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 001/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e a Organização da Sociedade Civil Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, representada, neste ato, por seu Presidente, Daniel Juvêncio Soares dos Santos.

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes.

Do Objeto: O presente Termo de Colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 001/2022, tem por objeto a implantação, coordenação e gestão do PROJETO MOVIMENTA MULHERES: ECONOMIA CRIATIVA NA CULTURA ofertando oficinas para mulheres vítimas de violência doméstica e/ou em situação de vulnerabilidade social visando capacitação profissional e geração de renda no campo da arte e cultura.

Valor global: R$ 714.271,00 (setecentos e quatorze mil e duzentos e setenta e um reais).

Dotação Orçamentária: 1241-13.392-0006-2141-33504100 fonte 5264 reduzida 1160 e fonte 5265 reduzida 1158.

Vigência: O presente Termo de Colaboração terá vigência por 08 (oito) meses, contados a partir de 23/09/2022, conforme publicação do extrato do termo no diário oficial de Contagem – DOC.

Gestor responsável: O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração será a servidora Aniele Fernandes de Sousa Leão, matrícula 15551323.

Data assinatura:23/09/2022.

Secretária Municipal de Cultura / Ordenadora de Despesas: Monique Najara Aparecida Pacheco
Presidente da OSC: Daniel Juvêncio Soares dos Santos.

Secretaria Municipal de Educação

Extrato do Termo de Colaboração nº. 021/2022, P. A. nº. 021/2022, Dispensa de Chamamento Público nº. 021/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC, ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE EDUCACIONAL DA CIDADE DE CONTAGEM, CNPJ sob o nº 16.840.506/0001-49 .
Objeto: desenvolvimento de ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL nas modalidades creche e pré-escola, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em observância à legislação vigente.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.
Classificação Orçamentária:

Nat. Desp.	Exercício/ano	Valor	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS – FUNDEB	2022/2023/2024	R$ 813.403,20	I.1123.12.365.0004.2061.33504100 Fonte 2119 – Red. 517
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS – TESOURO 0101	2022/2023/2024	R$ 438.709,19	1.1123.12.365.0004.2061.33504100 Fonte 0101– Red. 516
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS – PNAE	2022/2023/2024	R$ 28.676,00	1.1123.12.365.0004.2061.33504100 Fonte 2144– Red. 518
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	2022/2023/2024	R$ 114.704,00	1.1123.12.365.0004.2061.33504100 Fonte 2147– Red. 1332

Valor: R$ 1.395.492,39 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).
Vigência: 24 meses, com termo inicial a partir da data de assinatura.

Data assinatura: 28/09/2022

Assinam:
Alex Castilho Ferreira
Associação Evangélica Beneficente Educacional da Cidade de Contagem
Telma Fernanda Ribeiro
Secretaria Municipal Educação.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EDITAL Nº 04/2022 - SEDUC
II MAVE - MOSTRA AUDIOVISUAL ESCOLAR - Contagem/MG
TEMA: SANKOFA: REVELANDO NEGRAS HISTÓRIAS

APRESENTAÇÃO
O Município de Contagem, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), Fundação de Ensino de Contagem (FUNEC) e da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), tornam públicas para conhecimento dos(as) interessados(as), as normas para a participação na II Mostra Audiovisual Escolar (MAVE) - edição 2022 – Tema: Sankofa: revelando negras histórias. O concurso será realizado de setembro a dezembro de 2022.
A Mostra Audiovisual Escolar (MAVE), promovida pela Prefeitura de Contagem, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Fundação de Ensino de Contagem e Secretaria Municipal de Cultura, e organizada pelo Centro de Memória da Educação/SEDUC, Diretoria de Ensino da Funec e pela Diretoria de Políticas de Ação Cultural/ SECULT, busca promover o contato de crianças, estudantes e profissionais da Educação com a linguagem cinematográfica, estimulando a produção audiovisual nas escolas e nos territórios do município. Além disso, objetiva-se valorizar e divulgar a cultura escolar e dos territórios, desenvolvendo práticas de preservação da memória e do patrimônio cultural e educativo de Contagem.

INFORMAÇÕES GERAIS
A II MAVE terá como tema "Sankofa: revelando negras histórias".
Contagem é uma cidade negra. Segundo o censo de 2010, a população do município é majoritariamente negra (59,68%). Esse dado se concretiza nas organizações do Movimento Negro, das juventudes, da população remanescente de quilombos, das religiões de matriz africana presentes na cidade. Esse dado informa ainda sobre a responsabilidade da gestão pública, em especial da Educação, de efetivar uma educação antirracista, na qual estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar possam ter seus conhecimentos, valores e história valorizados e reconhecidos pela sociedade. No entanto, a memória racista que ainda permeia as relações sociais constitui-se como grande desafio, sendo contrapostas por uma outra memória: a memória coletiva e/ou individual como espaço de resistência e luta. Nesse sentido, rememorar trajetórias de existência, de empoderamento, de redescobertas de raízes e epistemologias tradicionais, de resgate de memórias outrora silenciadas fazem parte do fazer pedagógico e subjetivo de educadores e educadoras, por vezes, sublimadas em escrita. Essa iniciativa representa o resgate dessas memórias e vivências para ressignificar o presente com vistas a um futuro onde todos sejam diferentes, mas socialmente iguais. Diante do exposto, o tema sugerido para II MAVE é "Sankofa: revelando negras histórias". De acordo com o Dicionário de símbolos, Sankofa é uma

palavra proveniente da língua twi ou axante, sendo composta pelos termos san, que é "retornar; para retornar", ko, que significa "ir", e fa, que quer dizer "buscar; procurar". Pode ser traduzida como "Volte e pegue".
Ela surgiu com o provérbio ganês "Se wo were fi na wo sankofa a yenkyi", que significa "Não é tabu voltar para trás e recuperar o que você esqueceu (perdeu)".
O pássaro apresenta os pés firmes no chão e a cabeça virada para trás, segurando um ovo com o bico. O ovo simboliza o passado, demonstrando que o pássaro voa para frente, para o futuro, sem esquecer do passado. Lembra-nos que é impossível entender o presente sem entender e estar conscientes do passado, ou seja, para construir um futuro melhor, é preciso conhecer o passado. O coração estilizado é utilizado algumas vezes no lugar da ave.
Sankofa e seus dois símbolos [pássaro e coração estilizado] surgem com o povo akan, originário dos territórios de Gana e Costa do Marfim (África Ocidental). Eles fazem parte dos símbolos adinkras, que são um conjunto de ideogramas, ou seja, símbolos gráficos que eram usados para estampar tecidos de roupas, cerâmica, objetos, entre outros.[1]




(DICIONÁRIO DE SÍMBOLOS, [2022]).

DICIONÁRIO DE SÍMBOLOS. Sankofa: significado desse símbolo africano. [São Paulo]: Produção Independente, [2022]. Disponível em: https://www.dicionariodesimbolos.com.br/sankofa-significado-desse-simbolo-africano/. Acesso em: 16 set. 2022.

Tinham como propósito representar valores da comunidade, ideias, provérbios, além de serem usados em cerimônias e rituais, como, por exemplo, funerais e homenagens a líderes espirituais.
No Brasil, os símbolos do sankofa chegaram com a colonização, pelo fato de vários corações estilizados estarem estampados em portões brasileiros. O sankofa é um dos exemplos mais conhecidos da resistência esculpida em ferro que os colonizadores até então não entendiam o significado, mas que todos aqueles, vindos do continente africano, o identificavam como uma simbologia de luta, de resistência e de preservação de suas histórias. Essas memórias estão expostas a todo momento nos grandes portões dos bairros, mas principalmente nos portões dos grandes edifícios das capitais do país, que saúdam todos aqueles que descendem desta população escravizada, mas que não é de compreensão da grande população, assim como não era dos colonizadores nos tempos passados. Esses símbolos são uma lembrança da cultura afro-brasileira.

OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL
Fomentar e divulgar a produção audiovisual de crianças, estudantes e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, estimulando a pesquisa, a criatividade, a interdisciplinaridade, o intercâmbio de informações e o uso de novas tecnologias no ambiente escolar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Desenvolver ações de pesquisa, valorização, divulgação e preservação das histórias e memórias da população negra de Contagem, bem como as tradições, saberes e patrimônio cultural criado e passado a outras gerações.
Estimular a produção audiovisual, desenvolvendo a leitura de diversos gêneros textuais e audiovisuais como atividades pedagógicas vinculadas à temática proposta.
Desenvolver e ampliar uma rede de educadores(as), crianças e estudantes atuantes na comunidade, promovendo o resgate contínuo de suas histórias e memórias por

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

meio da pesquisa e produção audiovisual.
Organizar oficinas para elaboração e execução de projetos audiovisuais para a realização dos curtas-metragens.
Divulgar a produção audiovisual de crianças, estudantes, profissionais da educação e cineastas de Contagem.

DO PÚBLICO
Poderão participar crianças e estudantes matriculados (as) nas escolas e Cemeis da Rede Municipal de Educação de Contagem.
Os (as) profissionais da Educação efetivos(as) e/ou contratados(as) da Rede Municipal de Contagem lotados(as) a uma unidade escolar ou Cemei.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
As crianças e estudantes poderão participar por equipes de 2 a 5 pessoas, tendo um (a) profissional da Educação como "Coordenador(a)".
Os (as) profissionais da Educação poderão participar individualmente (produzindo seus vídeos).

DAS CATEGORIAS
As inscrições poderão ser feitas nas seguintes categorias:
CRIANÇAS E ESTUDANTES
Categoria 1 – Educação Infantil.
Categoria 2 – Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).
Categoria 3 – Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).
Categoria 4 – Educação de Jovens e Adultos (EJA).

As crianças e estudantes das categorias 1 e 2 poderão contar com o auxílio do pai, mãe e/ou responsável na produção dos vídeos.
As crianças e estudantes com deficiência poderão contar com o auxílio do pai, mãe e/ou responsável e dos(as) professores(as) referências das escolas, apoiados(as) pelo(a) professor(a) do Atendimento Educacional Especializado (AEE).
6.2 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE CONTAGEM
Categoria 1 – Profissionais da Educação da Rede Municipal de Contagem lotados(as) a uma unidade escolar.

DOS CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO VÍDEO
O vídeo deverá ser inédito, de autoria do(s) da(s) participante(s) da MAVE captado com qualquer equipamento (câmera, celular, tablet, etc.), desde que em conformidade com a temática da mostra e com duração máxima de 05 (cinco) minutos.
O vídeo deve ser salvo nos fomatos AVI, MP4, MPEG, MOV ou WMV em arquivo único.
O vídeo deve ter no máximo 1 GB.
O vídeo deverá ser compartilhado em solução de nuvem (exemplos: google drive, dropbox) e o link gerado deverá ser encaminhado no "Formulário de inscrição" no ato da inscrição de 19/10/2022 a 11/11/2022, conforme item 8 "Inscrições".
O vídeo deve ser identificado da seguinte forma:
Nome da escola
Gênero do vídeo (Exemplos: Livre, animação, documentário, etc.)
Título do vídeo
Nome (s) do (s) da(s) realizadores (as): equipe/coordenação
Categoria (de acordo com o item 6.1)
As escolas e Cemeis poderão inscrever vídeos de acordo com os segmentos, etapas e modalidades de ensino que são ofertadas por suas unidades.
A Comissão Organizadora da mostra se certificará que os vídeos contemplam todos os critérios deste regulamento.
O vídeo que não estiver de acordo com o tema da mostra será desclassificado. Serão automaticamente desconsiderados e excluídos os vídeos que fujam do tema proposto, que contenham conotação sexual, apologia ao crime, cenas ou mensagens inadequadas e/ou impróprias para menores de idade, possuam caráter institucional, promocional ou publicitário, façam apologia a condutas ilegais, discriminatórias e quaisquer outros tipos de violação aos direitos humanos.
Os vídeos têm que estar em conformidade com a legislação aplicável que rege os direitos autorais, sendo de responsabilidade das equipes não utilizar nenhum tipo de conteúdo incompatível com os direitos autorais.
A publicação dos vídeos será feita no "Canal Educação de Contagem", no Youtube.
DAS INSCRIÇÕES
As inscrições poderão ser realizadas de 19/10/2022 a 11/11/2022.
As unidades escolares e Cemeis serão responsáveis pelas inscrições dos (as) participantes via internet dos (as) participantes.
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelas unidades escolares ou Cemeis somente pela internet, acessando os formulários pelo regulamento, pelo blog da educação: http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/estudacontagem/ ou pelo site https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3
Os(as) responsáveis pela inscrição nas unidades escolares e Cemeis, após efetivação da mesma, deverão enviar o comprovante para a Comissão Organizadora da MAVE através do email mave@edu.contagem.mg.gov.br.
Para realização das inscriçãões as unidades escolares e Cemeis deverão seguir os passos abaixo:
Acessar o FORMULÁRIO "FICHA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES" https://forms.office.com/r/44qybcp8jz e preencher os dados solicitados das crianças e estudantes e dos (as) coordenadores(as) das equipes , de 19/10/2022 a 11/11/2022.
Providenciar o preenchimento, assinatura e anexar (escanear) o "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, ÁUDIO E OBRA (VÍDEO)" (ANEXO I e II) junto ao FORMULÁRIO "FICHA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES" de todas as crianças e estudantes e do (a) coordenador(a) da equipe (ATENÇÃO! O Termo de autorização de crianças e estudantes menores de idade deverá ser assinado pelo pai, mãe e/ou responsáveis).
Encaminhar o link do VÍDEO junto ao FORMULÁRIO "FICHA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES" conforme critérios estabelecidos no item 7.
Para realizar a inscrição na CATEGORIA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE CONTAGEM, as unidades escolares e Cemeis deverão:
a) Acessar o FORMULÁRIO "FICHA DE INSCRIÇÃO DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO" https://forms.office.com/r/eUNHRW8uC6 e preencher os dados solicitados, de 19/10/2022 a 11/11/2022, conforme item 8 "Inscrições".
b) Providenciar o preenchimento, assinatura e anexar (escanear) o "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, ÁUDIO E OBRA (VÍDEO) DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO" (ANEXO II) junto ao FORMULÁRIO "FICHA DE INSCRIÇÃO DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO".
c) Encaminhar o link do VÍDEO junto ao FORMULÁRIO "FICHA DE INSCRIÇÃO DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, conforme critérios estabelecidos no item 7.
Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo.
Efetivada a inscrição, não poderão ser feitas quaisquer alterações nas fichas de inscrição.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

A SEDUC, a FUNEC e a SECULT ficam autorizadas, sem ônus, a utilizar os vídeos, no todo ou em partes, em ações institucionais conforme consta no "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, ÁUDIO E OBRA (VÍDEO) (ANEXOS I e II).
A inscrição só será efetivada com o preenchimento, assinatura, envio de todos os documentos e formulários de acordo com os critérios acima: FORMULÁRIO "FICHA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES" ou "FICHA DE INSCRIÇÃO DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO preenchido, ANEXOS I e II – "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, ÁUDIO E OBRA (VÍDEO) preenchido e assinado e envio do VÍDEO conforme critérios do item 7.

DA OFERTA DE MINICURSOS/OFICINAS DE FORMAÇÃO
Serão oferecidas formações com certificação para os (as) profissionais da Educação interessados (as) em participar da MAVE.
Os (as) interessados (as) poderão participar de mais de um curso de formação.
O cronograma com as datas, horários e temáticas será divulgado posteriormente.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA MAVE
A Comissão organizadora da MAVE será formada pelos seguintes integrantes:
Carolina Dellamore Batista Scarpelli (Matrícula 1278386) - Centro de Memória da Educação de Contagem (SEDUC).
Daniela Carla Ramos de Menezes (Matrícula 1361437) - Centro de Memória da Educação de Contagem (SEDUC).
Denise Betônico Neiva (Matrícula 1081329) - Assessoria pedagógica (SEDUC).
Fernando Dutra Martins (Matrícula 1545012) - Setor de Jornalismo (SEDUC/FUNEC).
Flávio Martins da Silva (Matrícula 1334839) - Referência técnica da Diretoria de Formação / Superintendência de Projetos Especiais (SEDUC).
Francisco de Castro Samarino e Souza (Matrícula 1543689) – PMC.
Irani Eunice Torquato (Matrícula 01281549) - Referência técnica das relações étnico-raciais da Superintendência de Projetos Especiais (SEDUC).
Lúcio Eduardo Honorato de Oliviera (Matrícula 1113140) - Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).
Marco Antônio Alves de Carvalho (Matrícula 378844) - Fundação de Ensino de Contagem/ Diretoria de Ensino (FUNEC).
Mônica Sousa Alves (Matrícula 1113140) - Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).
Mylene Aparecida Ribeiro Aguiar (Matrícula 13914492) - Fundação de Ensino de Contagem/ Diretoria de Ensino (FUNEC).
Paulo Henrique Rodrigues (Matrícula 1511199) - Setor de Informática (SEDUC/FUNEC).

Caberá à Comissão Organizadora da MAVE: receber as inscrições, conferir a documentação exigida, organizar todo o processo de divulgação dos vídeos no canal do Youtube, providenciar a divulgação do resultado da mostra, solucionar quaisquer controvérsias ou pendências advindas da realização da mostra, inclusive aquelas decorrentes de omissões deste Regulamento.
DA DIVULGAÇÃO DOS VÍDEOS
Todos os vídeos inscritos serão divulgados por categorias conforme item 6 deste regulamento.
Os vídeos serão divulgados na plataforma Youtube no "Canal da Educação de Contagem", conforme datas constantes do cronograma abaixo, para exibição e "curtidas".
Para visualização dos vídeos e curtidas as equipes, unidades escolas e Cemeis deverão observar as datas que constam no cronograma da II MAVE no item 14 deste regulamento.
Os(as) participantes poderão mobilizar a comunidade escolar para assistirem e curtirem seus vídeos, divulgando o link das suas produções em suas redes sociais e por aplicativos de mensagens.

DO CRITÉRIO PARA A PREMIAÇÃO
As premiações seguirão os seguintes critérios:

Premiação Júri Popular:
a) A premiação do Júri popular será por CATEGORIA: o vídeo que receber o MAIOR número de "CURTIDAS" dentro da sua categoria será o ganhador.
b) Em caso de empate o critério de maior número de "comentários" será utilizado.
c) Nos dias e horários das exibições (conforme item 14) é importante que as crianças, estudantes, unidades escolares, Cemeis, família e comunidade escolar assistam e curtam os vídeos no "Canal da Educação de Contagem" na plataforma do Youtube, conforme item 11.
Premiação Especial Júri Técnico:
O vídeo que receber a melhor avaliação de qualidade técnica será premiado.
O Júri técnico fará a avaliação dos vídeos de acordo com os critérios técnicos estabelecidos no Anexo III e premiará apenas 1 (um) vídeo que se enquadre nesse critério.
Receberá essa premiação especial o vídeo que atender os quesitos técnicos conforme quadro do anexo III.

DA PREMIAÇÃO
Premiação Júri Popular:

	Premiação		
Categorias 1, 2, 3, 4	Placa	Camiseta	Câmera de ação
Coordenador de equipe	X	X	X
Estudantes participantes da equipe	X	X	X
Escola	X		
Categoria única	Premiação		
Profissionais da educação	X	X	X
Escola	X		

Premiação Especial Júri Técnico:

	Premiação		
Especial	Placa	Camiseta	Câmera de ação
Coordenador de equipe	X	X	X
Estudantes participantes da equipe	X	X	X
Escola	X		

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

DO CRONOGRAMA DA MAVE

Lançamento do regulamento e divulgação da II Mostra Audiovisual Escolar – MAVE, tema: "Sankofa: revelando negras histórias" – edição 2022.	28/09/2022
Período de inscrições	19/10/2022 a 11/11/2022
Temas das formações: - Formação sobre histórias negras/Sankofa/temática antirracista; - Direitos autorais; - Produção de Vídeos (Dicas técnicas de edição, enquadramento, captação de imagem e som, iluminação).	A ser divulgado.
Divulgação da lista com o nome dos inscritos e títulos dos vídeos	21/11/2022
Período de interposição de recursos contra o resultado dos(as) inscritos(as)	22 e 23/11/2022
Divulgação definitiva dos nomes dos inscritos e títulos dos vídeos	25/11/2022
Período de exibição dos vídeos, votação (curtidas) e análise técnica (Júri técnico)	De 26/11/2022 a 06/12/2022
Divulgação do resultado preliminar com a lista dos vídeos "mais curtidos" e do "melhor vídeo técnico" da II MAVE	07/12/2022
Período de interposição de recursos contra o resultado das curtidas	08 e 09/12/2022
Divulgação do resultado da análise de recursos contra o resultado das curtidas	13/12/2022
Evento online de divulgação do resultado final da II Mostra Audiovisual Escolar - II MAVE - Contagem - edição 2022 – tema: "Sankofa: revelando negras histórias"	14/12/2022
CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO	2023

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É de inteira responsabilidade do (da) participante qualquer ônus que decorra da quebra de direitos autorais ou de imagem. Da mesma forma, o(a) participante deverá possuir licenças, autorizações e direitos para utilizar toda e qualquer propriedade intelectual de terceiros, estando a Comissão Organizadora da II Mostra Audiovisual Escolar (MAVE) e a Prefeitura Municipal de Contagem isentos, individualmente ou em conjunto, de qualquer responsabilidade.
Os(as) candidatos(as), ao participarem desta Mostra, ficam cientes que renunciam a qualquer pagamento a título de direitos autorais dos vídeos inscritos neste, tomando desde já ciência que estes poderão ser publicadas ou expostos a título de divulgação e promoção da presente Mostra, dando a cada autor o devido crédito por seu vídeo.

A Comissão constituída para esta Mostra não se responsabiliza por danos físicos ou integridade técnica do material de inscrição e/ou ausência de documentação exigida neste regulamento.
A simples inscrição e a concordância com os formulários são condições incontestáveis de aceitação dos termos deste regulamento.
Este regulamento é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o encerramento da II MAVE.
Os casos não previstos e omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, cuja decisão é soberana.
Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: mave@edu.contagem.mg.gov.br

Contagem, 28 de setembro de 2022.

Comissão organizadora da II MAVE – II Mostra Audiovisual Escolar

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC

FUNEC FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº04/2022

ANEXO I

PARA O (A) ESTUDANTE PARTICIPANTE – FICHA INDIVIDUAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, ÁUDIO E OBRA (VÍDEO)

Eu, _____, C.I _____, CPF: _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, MG, declaro para os devidos fins, que AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação de Contagem, a Fundação de Ensino de Contagem e a Secretaria Municipal de Cultura a fazerem utilização irrestrita da imagem, voz, áudio e obra (vídeo) para veiculação dos materiais produzidos pelo meu filho (a) _____, referentes à II Mostra Audiovisual Escolar (MAVE), edição 2022, Tema: Sankofa: revelando negras histórias, integralmente ou em parte, desde a presente data, em caráter gratuito, para ser utilizada em trabalhos de publicidade e/ou peças de divulgação da instituição supracitada, com direito a difusão pública irrestrita em cartazes, folhetos, outdoors, web sites, anúncios e todos os demais meios de difusão de imagens, públicos ou privados, impressos ou eletrônicos, e na composição de portfólios, sem necessidade da citação de meu nome. Esta autorização se refere às imagens, fotografias ou imagens em vídeo, ou áudio (narração) da referida Mostra, com ou sem captação de som, produzidas pelas instituições supracitadas, para serem veiculadas em mídias eletrônicas e impressas de qualquer tipo. A presente autorização permite a modificação das imagens, sua manipulação digital, adições ou subtrações de cores, textos e elementos digitais.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos ao áudio, e/ou imagem, e/ou obra (vídeo) descrito (a) acima ou qualquer outro.

Contagem, _____ de _____ de 2022.

Nome completo do(a) estudante

Assinatura do(a) estudante

Nome legível do(a) responsável (pelo menor)

Assinatura do(a) responsável (pelo menor)

Escola: _____

Telefone e email da escola: _____

Nome do(a) Coordenador(a) da equipe _____

Telefone Pessoal: _____

Título do vídeo: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC

FUNEC FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EDITAL Nº04/2022 - SEDUC

ANEXO II

PARA COORDENADORES (AS) DOS (AS) ESTUDANTES E/OU PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MARQUE SUA PARTICIPAÇÃO:

() COMO COORDENADOR (A) () COMO REALIZADOR (A) DO VÍDEO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, ÁUDIO E OBRA (VÍDEO)

Eu, _____, C.I _____, CPF: _____, residente à Rua __ _____, nº _____, na cidade de _____, MG, declaro para os devidos fins, que AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação de Contagem, a Fundação de Ensino de Contagem e a Secretaria Municipal de Cultura a fazerem utilização irrestrita da minha imagem, voz, áudio e obra (vídeo) para veiculação dos materiais produzidos referentes à II Mostra Audiovisual Escolar (MAVE), edição 2022, tema: Sankofa: revelando negras histórias, integralmente ou em parte, desde a presente data, em caráter gratuito, para ser utilizada em trabalhos de publicidade e/ou peças de divulgação da instituição supracitada, com direito a difusão pública irrestrita em cartazes, folhetos, outdoors, web sites, anúncios e todos os demais meios de difusão de imagens, públicos ou privados, impressos ou eletrônicos, e na composição de portfólios, sem necessidade da citação de meu nome. Esta autorização se refere às imagens, fotografias ou imagens em vídeo, ou áudio (narração) da referida Mostra, com ou sem captação de som, produzidas pelas instituições supracitadas, para serem veiculadas em mídias eletrônicas e impressas de qualquer tipo. A presente autorização permite a modificação das imagens, sua manipulação digital, adições ou subtrações de cores, textos e elementos digitais.
Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos ao áudio, e/ou imagem, e/ou obra (vídeo) descrito (a) acima ou qualquer outro.

Contagem, _____ de _____ de 2022.

Nome completo:

Assinatura (Profissional da Educação)

Escola: _____

Telefone e email da escola: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

Telefone Pessoal: _____

Título do vídeo: _____ _____

__

Se Coordenador (a) de equipe, escrever nome(s) dos(as) estudantes da equipe que coordenará:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EDITAL Nº04/2022 –SEDUC
ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS VÍDEOS
PREMIAÇÃO ESPECIAL JÚRI TÉCNICO

CRITÉRIOS	01	02	03	04	05
Narratividade (o vídeo consegue contar uma história de maneira coerente e agradável?; apresenta um fio condutor?).					
Argumento (o vídeo tem um tratamento adequado em relação ao argumento?; o vídeo mostra para que veio?)					
Inovação (o vídeo é inovador e criativo na forma de abordar o tema?)					
Pesquisa (o vídeo demonstra que houve uma pesquisa para a sua elaboração?)					
Estética (o vídeo consegue alinhar conteúdo e forma adequadamente ao gênero escolhido?; sua abordagem do □real□ é adequada em relação ao tratamento proposto da temática?)					
Exploração (o vídeo apresenta um aprofundamento do tema?)					
Ética (o vídeo assume um compromisso ético com os personagens sociais e o cumpre até o final?; tem uma postura adequada com os (as) entrevistados (as)?)					
Ponto de vista (o vídeo apresenta um ponto de vista e consegue sustentá-lo ao longo de sua duração?)					
Representatividade Cultural (o vídeo evidencia a representação étnica e cultural de forma a positivar a imagem e a participação dos negros na formação da história brasileira, promovendo a autoestima, o empoderamento e a confiança em si mesmo?; o vídeo propicia o desencadeamento de processo de afirmação de identidades, de historicidade negada ou distorcida relativos aos negros, de rompimento com imagens negativas forjadas por diferentes meios de comunicação ao propor a construção de novas perspectivas de um mesmo elemento?)					
Edição (o vídeo demonstra que houve um trabalho de edição ou é uma mera colagem aleatória de imagens, depoimentos, etc?)					
Trilha sonora (a trilha é adequada às imagens e ao tema?; é capaz de ambientar os personagens?)					
Aproveitamento dos recursos técnicos disponíveis					
Qualidade do som					
Qualidade dos enquadramentos					
Qualidade da cor					
Abertura/Crédito final					
TOTAL					

Avaliação:
INSATISFATÓRIO
REGULAR
BOM
ÓTIMO
EXCELENTE

CRITÉRIOS DE DESEMPATE EXPLOROU OS DIVERSOS RECURSOS DE FILMAGEM?		
Critérios	Sim	Não
Houve variação de Planos? Plano geral, Plano conjunto, Plano Americano, Plano Médio, Primeiro Plano, Close ou Plano Detalhe		
Houve Movimentos de Câmara? Panorâmica, tilt, Travelling, câmara na mão.		
Houve variação de posicionamento de câmara? Plongée, Contra Plongée, 90º graus, câmara no chão.		
Houve variação de Plano (a imagem do que a pessoa vê) e contra-plano (a imagem da pessoa falando o que vê), sempre observando e enquadrando a partir das molduras e/ou máscaras. Ex: uma porta, uma janela.		
Inovou na montagem? Pensou na composição dos planos: o corte, a continuidade e a descontinuidade?		
RESULTADO		

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Fazenda

CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, primeira Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 323/2022

PROCESSO Nº 29908/2017-02A
RECORRENTE: MAGNESITA REFRATÁRIOS SA
RECORRIDO:Diretoria de Créditos Tributários
ASSUNTO: Restituição de Créditos Tributários.
RELATOR: Marco Túlio Marchesini
DATA DO JULGAMENTO: 27 de setembro de 2022
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – pedido recursal deferido – ISSQN – CAUSA MADURA – PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS SANÁVEIS - EXCESSO DE formalismo – LEI 1611/1983 - INDICE CADASTRAL Nº 72053325. REFORMAR DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
Acompanhando o voto do relator, a Câmara, por unanimidade, reformou a decisão de primeira instância para deferir o pedido de restituição de créditos tributários, referente a guia de nº 1311380/2017 ISSQN, competência 11/2015, com cadastro municipal de nº 72053325-0, uma vez que a simples pendência documental da contribuinte não impede seu direito à restituição, nos moldes do artigo 1.013, §3º, do CPC/2015 e artigo 250 da lei 1.611/83. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. César Augusto de Barros, o Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. Adriano Cardoso.

ACÓRDÃO Nº 324/2022

PROCESSO Nº 29911/2017-02A
RECORRENTE: MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.
RECORRIDO: Diretoria de Créditos Tributários
ASSUNTO: Restituição de Créditos Tributários.
RELATOR: Marco Túlio Marchesini.
DATA DO JULGAMENTO: 27 de setembro de 2022
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – pedido recursal deferido – ISSQN – CAUSA MADURA – PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS SANÁVEIS - EXCESSO DE formalismo – LEI 1611/1983 - INDICE CADASTRAL Nº 72053325. REFORMAR DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
Acompanhando o voto do relator, a Câmara, por unanimidade, reformou a decisão de primeira instância para deferir o pedido de restituição de créditos tributários, referente a guia de nº 300.739.448/2017 ISSQN, competência 06/2013, com cadastro municipal de nº 72053325-0, uma vez que a simples pendência documental da contribuinte não impede seu direito à restituição, nos moldes do artigo 1.013, §3º, do CPC/2015 e artigo 250 da lei 1.611/83. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. César Augusto de Barros, o Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. Adriano Cardoso.

ACÓRDÃO Nº 325/2022

PROCESSO Nº 15790/2021-02A
RECORRENTE: ELAINIA FERREIRA ROSA PRADO
ASSUNTO: Revisão do Lançamento de IPTU
RELATOR: Leonardo Amorim Carlos de Souza
DATA DO JULGAMENTO: 27 de setembro de 2022
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU E TAXAS – RECURSO VOLUNTÁRIO - PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO – EXERCÍCIO DE 2021 – ALTERAÇÕES CADASTRAIS E RECÁLCULO DO TRIBUTO – DEFERIMENTO DO PEDIDO - DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Primeira Câmara do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, conheceu do recurso voluntário por ser tempestivo e, no mérito, negou-lhe provimento para manter inalterada a decisão de primeira instância que deferiu o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2021/2022 para o imóvel de índice cadastral nº 11.240.0456.003 e 11.240.0456.004, tendo em vista que foi realizada diligência fiscal no imóvel; estando os lançamentos dos tributos em consonância com os artigos 51 a 71 do CTMC, bem como o estabelecido pelos respectivos Decretos Municipais nsº 160/2021 e 487/2022. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Adriano Cardoso, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, Sr. Cesar Augusto de Barros e o Sr. Marco Túlio Marchesini.

ACÓRDÃO Nº 326/2022

PROCESSO Nº 20759/2021-02A
RECORRENTE: INSTITUTO EMANUEL ALFA
ASSUNTO: Isenção de Tributos Mobiliários
RELATOR: Leonardo Amorim Carlos de Souza
DATA DO JULGAMENTO: 27 de setembro de 2021
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS – TFLF E TFS - RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO – ARTIGO 47, § 7º, ALÍNEAS "A" E "B" DO CTMC – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS - DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Primeira Câmara do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, conheceu do recurso voluntário por ser tempestivo e, no mérito, negou-lhe provimento para manter inalterada a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do pagamento das taxas TFLF e TFS relativa aos exercício de 2021, para o contribuinte de inscrição municipal nº 72071548, uma vez que não foi apresentado pelo requerente o atestado de funcionamento exigido nos termos do art. 47, § 7º, alíneas "a" e "b", do CTMC. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Adriano Cardoso, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. Cesar Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 327/2022

PROCESSO Nº 22256/2021-02A
RECORRENTE: ALICE APARECIDA DA SILVA
ASSUNTO: Alteração Características de Construção do Imóvel
RELATOR: Adriano Cardoso
DATA DO JULGAMENTO: 27 de setembro de 2021
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU. EXERCÍCIO 2021. PEDIDO DE REVISÃO – LANÇAMENTO FEITO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL- RECURSO VOLUNTÁRIO- INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE PADRÃO DE ACABAMENTO – DECISÃO MANTIDA. Em decisão unânime, acompanhando o relator, a Primeira Câmara conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que indeferiu o pedido da requerente para mudança de padrão de acabamento do imóvel de índice cadastral nº 05.229.0558.001-0, em virtude de que as alterações no cadastro imobiliário não foram suficientes para alterar o padrão de acabamento conforme metodologia prevista na tabela I do Anexo II do Decreto nº 160/2021. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Adriano Cardoso, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 328/2022

PROCESSO Nº 21659/2019-02A
RECORRENTE: ROBSON JOSE SILVA
ASSUNTO: Cadastramento de imóveis por propriedade por fração
RELATOR: Adriano Cardoso
DATA DO JULGAMENTO: 27 de setembro de 2021
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU. CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS POR PROPRIEDADE POR FRAÇÃO – LANÇAMENTO FEITO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL- RECURSO VOLUNTÁRIO- DECISÃO MANTIDA. Em decisão unânime, acompanhando o relator, a Primeira Câmara não conheceu do recurso voluntário, face sua intempestividade, mantendo a decisão de primeira instância, que promoveu cadastramento de imóveis por fração para os imóveis de índice cadastral nº 10.383.0039.001 a 10.383.0039.006 e recálculo do IPTU 2020 a 2022 com base no cadastramento realizado. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Adriano Cardoso, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. César Augusto de Barros.

Aline Karem Moreira
Mat- 153113-4
ASSESSORA CONTAC

CONTAC – 1ª Câmara

ATA DE REUNIÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 08:30 (oito horas e trinta minutos), por meio de videoconferência, nos termos da Portaria SEFAZ nº 07 de 16/04/2020, instalou-se a sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, instalou-se a sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, Primeira Câmara, sob a Presidência do Sr. Adriano Cardoso e assessorado pela Sra. Aline Karem Moreira, com as presenças dos seguintes conselheiros componentes da Câmara de Segunda Instância Administrativa: Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, Sr. Marco Túlio Marchesini e Sr. César Augusto de Barros. Aberta à sessão, entrou em pauta o PROCESSO Nº 15790/2021-02A – ELAINIA FERREIRA ROSA PRADO, recurso voluntário com relatório do Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, que conheceu do recurso voluntário por ser tempestivo e, no mérito, negou-lhe provimento para manter inalterada a decisão de primeira instância que deferiu o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2021/2022 para o imóvel de índice cadastral nº 11.240.0456.003 e 11.240.0456.004, tendo em vista que foi realizada diligência fiscal no imóvel; estando os lançamentos dos tributos em consonância com os artigos 51 a 71 do CTMC, bem como o estabelecido pelos respectivos Decretos Municipais nsº 160/2021 e 487/2022. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO – 20759/2021-02A – INSTITUTO EMANUEL ALFA, recurso voluntário, com relatório do Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, que conheceu do recurso por ser tempestivo e, no mérito, negou-lhe provimento para manter inalterada a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do pagamento das taxas TFLF e TFS relativa aos exercício de 2021, para o contribuinte de inscrição municipal nº 72071548, uma vez que não foi apresentado pelo requerente o atestado de funcionamento exigido nos termos do art. 47, § 7º, alíneas "a" e "b", do CTMC. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO – 29908/2017-02A – MAGNESITA REFRATÁRIOS SA, restituição de créditos, com relatório do Sr. Marco túlio Marchesini, que reformou a decisão de primeira instância para deferir o pedido de restituição de créditos tributários, referente a guia de nº 1311380/2017 ISSQN, competência 11/2015, com cadastro municipal de nº 72053325-0, uma vez que a simples pendência documental da contribuinte não impede seu direito à restituição, nos moldes do artigo 1.013, §3º, do CPC/2015 e artigo 250 da lei 1.611/83. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO 29911/2017-02A – MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A, restituição de créditos, com relatório do Sr. Marco Túlio Marchesini, que reformou a decisão de primeira instância para deferir o pedido de restituição de créditos tributários, referente

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

a guia de nº 300.739.448/2017 ISSQN, competência 06/2013, com cadastro municipal de nº 72053325-0, uma vez que a simples pendência documental da contribuinte não impede seu direito à restituição, nos moldes do artigo 1.013, §3º, do CPC/2015 e artigo 250 da lei 1.611/83. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO 19027/2021-02– ISAEL JOÃO DO NASCIMENTO, recurso voluntário, com relatório do Sr.César Augusto de Barros, que conheceu do recurso, e deu-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância e deferir o pedido de isenção do lançamento do IPTU e Taxas que com ele são cobradas, referente ao exercício de 2021, incidente sobre o imóvel constituído pelo índice cadastral nº 11.465.0100-001 localizado na rua quatorze , nº:133 Casa , Bairro Tropical em, Contagem/MG, por ter restado comprovado nos autos que o Recorrente preenche todos os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 160/2021 c/c artigo 50.C da Lei nº. 1.611/1983. Colocado em votação, o Relator Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza pediu vista para analisar. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO 22256/2021-02A – ALICE APARECIDA DA SILVA, recurso voluntário, com relatório do Sr. Adriano Cardoso, que conheceu do recurso e e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que indeferiu o pedido da requerente para mudança de padrão de acabamento do imóvel de índice cadastral nº 05.229.0558.001-0, em virtude de que as alterações no cadastro imobiliário não foram suficientes para alterar o padrão de acabamento conforme metodologia prevista na tabela I do Anexo II do Decreto nº 160/2021. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o PROCESSO nº 21659/2019-02A – ROBSON JOSE SILVA, recurso voluntário com o relatório do Sr. Adriano Cardoso, que não conheceu do recurso, face sua intempestividade, mantendo a decisão de primeira instância, que promoveu cadastramento de imóveis por fração para os imóveis de índice cadastral nº 10.383.0039.001 a 10.383.0039.006 e recálculo do IPTU 2020 a 2022 com base no cadastramento realizado.Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente Ata, que segue assinada por seu Presidente, por sua Assessora Titular e pelos demais conselheiros presentes nesta sessão de julgamento. PARTICIPANTES DA SESSÃO- ADRIANO CARDOSO - PRESIDENTE DA SESSÃO- ALINE KAREM MOREIRA - ASSESSORA CONTAC – MARCO TÚLIO MARCHESINI – CÉSAR AUGUSTO DE BARROS – LEONARDO AMORIM CARLOS DE SOUZA.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO				
A Superintendência de Fiscalização faz publicar as decisões abaixo indicadas :				
Nº / Processo	Assunto	Nome/Razão Social	Decisão	Nº / Decisão
00018/2021-07A	TNF	PUR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	PROCEDÊNCIA PARCIAL	3.660
Ficam os Contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias úteis, para interposição de Recurso Voluntário, nos termos do artigo 40, do Decreto 971 de 03 de Abril de 2019.				
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO				
A Superintendência de Fiscalização faz publicar as decisões abaixo indicadas :				
Nº / Processo	Assunto	Nome/Razão Social	Decisão	Nº / Decisão
00030/2022-07A	TNF	MARCENÁRT MÓVEIS LTDA	PROCEDÊN TE	3.661
Ficam os Contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias úteis, para interposição de Recurso Voluntário, nos termos do artigo 40, do Decreto 971 de 03 de Abril de 2019.				

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

A Superintendente de Receitas Mobiliárias e Fiscalização, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso III do artigo 269 e a menção constante do Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF nº21.211, de lavra do Auditor Fiscal Gilson Luiz de Araujo – Matricula 36752-4, prevista na alínea "a", inciso I do artigo 269.B, ambos da Lei 1.611/83 - Código Tributário do Município de Contagem – CTMC, dando conta de que o contribuinte em questão está se esquivando do recebimento do TIAF, ou encontra-se em local ignorado, incerto ou ausente do território do Município e esgotadas ainda, todas as formas de dação do Termo, inclusive com envio de Aviso de Recebimento (AR) pelos Correios, faz publicar o presente edital para "INTIMAR/NOTIFICAR" o contribuinte: JOY ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS EIRELI -CNPJ 19.756.190/0001-08, Inscrição Municipal nº 72098021-0 e situado à Rua Felisberta Francisca de Carvalho, 659. – Bairro- Glória - CEP: 32340-050 - Contagem – MG, da lavratura do Termo de Início de Ação Fiscal retro, fixando o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, para que o mesmo apresente a documentação constante do TIAF, restando cientificado que após este prazo serão adotadas as medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 24 e inciso I do art. 91 do CTMC.

Contagem, 26 de Setembro de 2022.

Juliana de Moura Santos
Superintendente de Receitas Mobiliárias e fiscalização
Matrícula 42518-4

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA CONJUNTA Nº 115 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem (COMSAN - Contagem).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto na Lei nº 3.944, de 25 de julho de 2005,

RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar Márcio Luciano de Paula, titular e Barbara Costa Santos, suplente como representantes da Associação de Diaconia da Pessoa Idosa – Lar Dom Paulo, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem (COMSAN - Contagem), a partir de 22 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de setembro de 2022.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

DANIELA TIFFANY PRADO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

PORTARIA Nº 105 DE 8 DE SETEMBRO DE 2022*

Altera a composição do Conselho Regional da Administração Municipal Eldorado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto no 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 230, de 12 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar Leandro Carvalho Silva (CRAS), titular e Adriana Timóteo de Oliveira (CREAS), suplente, como representantes dos coordenadores do CRAS/CREAS, a partir de 19 de agosto de 2022.
Art. 2º Designar Adalete Alves Paxeco, titular e Gizele Cristina Teixeira Araújo, suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, a partir de 19 de agosto de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 8 de setembro de 2022.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

*Republicada por conter o seguinte erro material:
- Onde se lê: Designar Adalete Alves Pacheco, titular (...)
- Leia-se: Designar Adalete Alves Paxeco, titular (...)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PORTARIA Nº 114 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a composição do Conselho Regional da Administração Municipal Petrolândia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto no 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 230, de 12 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar Sheila Andrade Leite (CRAS), titular e Jéssica Paula Carvalho Gandra (CREAS), suplente, como representantes dos coordenadores do CRAS/CREAS, a partir de 19 de agosto de 2022.
Art. 2º Designar Ana Cristina Lobato Pinheiro, titular e Sheila Andrade Leite, suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, a partir de 19 de agosto de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de setembro de 2022.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência n. 008/2022

A Prefeitura do Município de Contagem por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOBS), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na seguinte modalidade:

Concorrência n. 008/2022 – PA 469/2022, tipo Técnica e Preço, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO CINE TEATRO TONY VIEIRA, NA PRAÇA SILVIANO BRANDÃO S/N, CONTAGEM/MG, com entrega dos envelopes de documentação e propostas até às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de novembro 2022 e com a abertura marcada para as 10:00 (dez horas) do dia 07 (sete) de novembro 2022.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, que estarão disponíveis a partir do dia 06 (seis) de outubro de 2022, pelo site www.contagem.mg.gov.br/licitações. ou na sala da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOBS), situada à rua Madre Margherita Fontanaresa, 432, 3º andar Bairro Eldorado - Contagem/MG, tel.: (0**31) 3391.9352, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, mediante apresentação de um Pen Drive à Comissão Permanente de Licitações no endereço acima e, ainda, OBRIGATORIAMENTE, informar, por meio de carta, os seguintes dados: razão social ou denominação completa da empresa, CNPJ/MF, endereço completo, telefone e nome da pessoa para contato.

Marcos Túlio de Melo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 1

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA N. 007/2022, PROCESSO N. 342/2022, EDITAL N. 128/2022, CUJO OBJETO É A REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E PAISAGISMO DA PRAÇA DA JABUTICABA, NA AVENIDA PREFEITO GIL DINIZ – BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO, MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

"Ao analisar as exigências da habilitação técnica do edital supracitado, verificamos a necessidade de comprovação de execução de "ESTACA METÁLICA – na quantidade mínima de 11.500 kg".
Verificando nosso acervo técnico notamos que possuímos atestados de ESTACA PRANCHA, porém estes estão na unidade M2. Gostaria de saber se podemos utilizá-los fazendo às conversões de m2 para kg?"

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01:

A licitante deverá apresentar o atestado solicitado em edita, sendo sempre admitida a "comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior", em conformidade com o disposto no § 3º, art. 30 da Lei de Licitações 8.666/93.

Contagem, 28 de setembro de 2022

Márcia Mendes Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2019

CONTRATADA: CARVALHO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA – EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE EDIFICAÇÕES DOS TERMINAIS "SEDE" E "DARCY RIBEIRO", INTEGRANTES DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO NORTE-SUL E PERTENCENTE AO SIM – SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, POR MAIS 221(DUZENTOS E VINTE E UM) DIAS, A PARTIR DE 27/08/2022 E COM VENCIMENTO EM 05/04/2023

RATIFICAÇÃO:
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;

DATA: 26/08/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2019

CONTRATADA: VINA EQUIPAMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA

OBJETO: ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS DO OBJETO CONTRATUAL, ACARRETANDO UM ACRÉSCIMO DE 11,67% E SUPRESSÃO DE 11,67%, MANTENDO-SE O VALOR INICIALMENTE PACTUADO.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 9.163.134,34 (NOVE MILHÕES, CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA QUATRO REAIS E TRINTA QUATRO CENTAVOS)

COM O PRESENTE TERMO ADITIVO OS TOTAIS DE ACRÉSCIMOS REALIZADOS CORRESPONDEM A 11,67% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO E OS TOTAIS DE SUPRESSÕES CORRESPONDEM A 11,67%.

RATIFICAÇÃO:
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA: 05/09/2022

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2019

CONTRATADA: MIX CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO DRENAGEM, MOBILIÁRIO URBANO, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RISCO EM APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG; PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 14/09/2022 COM VENCIMENTO FINAL EM 14/09/2023, OU ATÉ SE CONCLUIR A LICITAÇÃO, OU OUTRO PROCEDIMENTO QUE VENHA SUBSTITUI-LO COM A MESMA FINALIDADE, COM A EFETIVA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA E A EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: R$14.513.690,84(QUATORZE MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1151 15.451.0013.2083; CÓDIGO: 33.90.39.18; FONTE DE RECURSOS: 0100

RESSALVA DE REAJUSTE:
"RESGUARDO O DIREITO DA CONTRATADA AO REAJUSTE, A SER EXERCIDO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DO CONTRATO ORIGINAL, ESPECIALMENTE OS PEDIDOS QUE JÁ SE ENCONTRAM EM TRAMITAÇÃO"

RATIFICAÇÃO:
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA: 14/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2022

CONTRATADA: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL ESTRELA DE OURO, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM RIACHO DAS PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

PRAZO:
O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO DA PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇOS QUE AUTORIZAR O INÍCIO DAS ATIVIDADES.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR: R$548.443,28(QUINHENTOS E QUARENTA OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1201 27.451.0005.2126; CÓDIGO: 44.90.51.01; FONTE: 4190
1201 27.451.0005.2126; CÓDIGO: 44.90.51.01; FONTE: 2224

DATA: 06/09/2022

DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO DO DIA 19/09/2022

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Saúde

Aviso e resposta de impugnação e suspensão de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a impetração de impugnação em face do PE 082.2022 – PAC 254.2022 - cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO INFECTANTE pela licitante PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ 45.032.790/0001-25 Sendo esta conhecida como tempestiva e em seu mérito julgada como parcialmente procedente; Pela licitante TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 11.002.975/0001-75 sendo esta conhecida como tempestiva e em seu mérito julgada como parcialmente procedente; Fica portanto suspenso o referido processo para retificação do termo de referencia. Comissão Especial de licitação. Em 27 de setembro de 2022;

EXTRATO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO GP 009/16

Drogaria Hendrix Ltda., atividade: Drogaria, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.271.177/0001-30, estabelecida na Rua Francisco Alves, n.º 266, loja 05, Bairro Parque São João, Contagem-MG, Cep: 32.242-120.
Em 19/07/2019 iniciou-se, com a lavratura do Auto de Infração n.º 028077 (fl.02 Na data de 12 de setembro de 2016 iniciou-se, com a lavratura do Auto de Infração n.º 028915 (fl.02) o presente Procedimento Administrativo Sanitário em desfavor da Autuada, em virtude de infração constante na legislação sanitária tipificada no inciso LXIX do art. 289 da Lei Complementar nº 103/2011 (Código de Saúde de Contagem), combinado com artigo 10 e seus parágrafos 1º , 2º, 3º, 4º e 6º da RDC 20/2014 da ANVISA/MS.
Diante do exposto, no uso das atribuições legais, considerando o que foi apresentado, resta claro que a infração cometida pelo autuado se classifica como infração leve, considerando o art. 300, III da Lei Complementar 103/2011:

Advertência: ficando o estabelecimento supramencionado advertido que configura infração sanitária a tipificação elencada no Auto de Infração nº 028915 e que a reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima nos termos do artigo 301, § 1º da Lei Complementar nº 103/2011 (Código de Saúde do Município de Contagem);

Esclarece-se que a reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima nos termos do artigo 301, § 1º do supramencionado diploma legal;
O processo será dado por encerrado após publicação da presente decisão, no Diário Oficial de Contagem e da adoção das medidas impostas, conforme dispõe o artigo 332 da Lei Complementar nº 130/11.
Publique-se, notifique-se para adoção das medidas impostas e arquive-se.

Contagem, 28 de setembro de 2022.

Wilson da Silva Carvalho
Diretor da Vigilância Sanitária de Contagem

EXTRATO DA DECISÃO EM 2ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO GA 017/19

Claudionor Cirqueira Sales - ME, atividade de cozinha industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.968/0001-73, estabelecida na Avenida Santiago Ballesteros, nº 111 - Cinco, Contagem - MG, 32.010-050.
Diante do exposto, no uso das atribuições legais, considerando o que foi apresentado, resta claro que as infrações cometidas pelo autuado se classificam como infrações leves, considerando a incidência de uma atenuante (art. 300, inciso III, LC 103/11) e nenhuma agravante, conforme a classificação prevista no art. 292 da Lei Complementar 103/2011, aplico as seguintes penalidades:
Multa: no valor de R$ 955,23 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) considerando a infração foi “leve” e o faturamento anual apresentado nos termos do art. 293, da LC 103/11.
A multa poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 322 da L.C. 103/11. O valor da multa com o desconto representa o montante de R$ 764,18 (setecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).
O valor da multa, com ou sem desconto, deverá ser pago por meio de guia de recolhimento que será enviada por correio ou pessoalmente ao infrator.
Serão enviadas 2(duas) guias de recolhimento, uma com a aplicação do desconto e outra sem o desconto. O pagamento da guia de recolhimento com desconto, no prazo fixado, exime o infrator do pagamento da outra guia enviada, sendo a dívida considerada como quitada.
Caso o infrator perca o prazo de validade para o pagamento da guia de recolhimento com desconto, este terá mais 10(dez) dias para efetuar o pagamento da multa sem desconto por meio da segunda guia de recolhimento enviada, conforme o prazo nela inscrito.
O comprovante de pagamento da guia de recolhimento deve ser apresentado nessa Vigilância Sanitária para que seja possível o arquivamento dos autos, se for o caso.
O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado acarretará sua inscrição em Dívida Ativa do Município e encaminhada para cobrança judicial (art. 321 da L.C. 103/11).

O processo será dado por encerrado após publicação da presente decisão, no Diário Oficial de Contagem e da adoção das medidas impostas, conforme dispõe o artigo 332 da Lei Complementar nº 130/11.
Publique-se, notifique-se para adoção das medidas impostas e arquive-se.
Contagem, 28 de setembro de 2022.

Wilson da Silva Carvalho
Diretor da Vigilância Sanitária de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Aviso de Nova Data de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa nova data para a realização do CREDENCIAMENTO Nº: 005/2022 – PAC: 416/2022 – EDITAL: 164/2022, cujo objeto é Credenciamento, de empresas para realização de procedimentos oftalmológicos especializados - diagnóstico, cirurgia ambulatorial, consultas correlacionadas e assistência ao paciente portador de glaucoma com fornecimento de terapêutica - destinado a atender aos usuários do SUS/Contagem, de acordo com a tabela de procedimentos editada pelo Ministério da Saúde, Plano Operativo e legislação do Sistema Único de Saúde. Data: 03 de outubro de 2022 às 14h00min - RETIRADA DE EDITAL: http://www.contagem.mg.gov.br = licitações, informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br - Comissão de Credenciamento / Fabrício Henrique dos Santos Simões, Secretário Municipal de Saúde. Em 28 de setembro de 2022.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022
(P.A. nº 139/2022 – Dispensa de Chamamento Público nº 043/2022)
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP.
Objeto: alteração na carga horária da prestação de serviço de acupuntura e consequente unificação das metas 03 e 04 do Plano de Trabalho nº 19 do Termo de Fomento nº 005/2022, conforme o Anexo I, não se alterando o objeto, o valor e nem as condições da parceria.
Contagem, 28 de setembro de 2022.

CRONOGRAMA PARA CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EDITAL 03/2022 – (PSS 01-2022)

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA (01 CANDIDATO)

ETAPAS DO PROCESSO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODO	ÓRGÃO/RESPONSÁVEL
Publicação da convocação no Diário Oficial do Município	28/09/2022	SEAD
Prazo para realização do Exame Admissional	29/09 até 05/10	MEDWORK
Definição da Lotação Apresentação na Secretaria Municipal de Saúde para definição do local de trabalho. Endereço: Avenida General David Sarnoff - 3113 Industrial HORÁRIO DE ATENDIMENTO 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30HS.		
CARGO	DATA	HORARIO
MÉDICO DA FAMÍLIA	06/10/2022	08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 hs
Assinatura de Contrato Comparecimento na Prefeitura Municipal de Contagem (Prédio Sede) para assinatura de contrato. Praça Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem/MG HORÁRIO DE ATENDIMENTO 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00HS.		
CARGOS	DATA	HORARIO
MÉDICO DA FAMÍLIA	07/10/2022	09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00

Exames necessários para realização do exame admissional

Exames de Sangue: Hemograma Completo e Glicemia em jejum. (Laboratoriais – Escolha do Candidato).

ATENÇÃO:
Os exames de sangues serão custeados pelo candidato nomeado e realizados em laboratório de sua preferência.
Após a realização do exame de sangue o candidato deve entrar em contato com a Clínica Medwork: (31) 3291-8686 para agendar a perícia medica, dentro do prazo indicado no cronograma acima.

INFORMAÇÕES: Gerência de Admissão e Contratação GEAC, nos telefones: 3352-5058 ou 3352-5155 ou pelo e-mail: geac@contagem.mg.gov.br .

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 – Ano: 2022
EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, no uso de suas atribuições e considerando o Edital do processo seletivo simplificado PSS 01/2022, os incisos IV e V do art. 2º da LEI MUNICIPAL Nº 4.288, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República.
Resolve:

Convocar para o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA para suprimento de vaga para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para o exame médico admissional e definição de lotação.

01 – Segue a relação nominal dos candidatos convocados, com data de convocação por ordem de classificação, data e horário para comparecimento à Gerência de Admissão e Contratação, conforme abaixo:

a) da função de MÉDICO DA FAMÍLIA para suprimento de 01 vaga para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário para assinatura do contrato:

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA	HORÁRIO
1	DIEGO SIMÕES CARVALHO CUNHA	1º	MÉDICO DA FAMÍLIA	07/10/2022	9:00 às 12:00 13:00 às 17:00

02 – O candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) O candidato convocado deverá providenciar imediatamente, os exames de sangue: Hemograma completo e Glicemia em jejum, obrigatórios para a realização da perícia médica, em laboratório de sua preferência. Após a realização dos exames de sangue, o candidato deve entrar em contato com a Clínica Medwork: (31) 3291-8686 para agendar a perícia médica.

b) No período de 29/09 até 05/10 de outubro de 2022, o candidato que obtiver o Atestado de Saúde Ocupacional como apto a trabalhar emitido pela Clínica Medwork deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço Av. General David Sarnoff, 3113, Bairro Industrial – Contagem/MG, no horário estabelecido no cronograma da convocação, para definição do local de trabalho.

c) Após a definição do local de trabalho, o candidato deverá comparecer à Gerência de Admissão e Contratação – GEAC, endereço Praça Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem/MG, no dia 07/10/2022 para assinatura do contrato, portando a Guia de Encaminhamento preenchida pela Secretaria Municipal de Saúde, além do Atestado de Saúde Ocupacional constando aptidão e os documentos listados no item 15.11 do Edital e na carta de convocação enviada por e-mail.

03 – Informações:
a) Gerência de Admissão e Contratação – GEAC – telefones: 3352-5058 ou 3352-5155 ou e-mail: geac@contagem.mg.gov.br
b) Endereço eletrônico: https://www.portal.contagem.mg.gov.br/ clicando no link Serviços, depois em Concursos e Seleções – no link do PSS 01/2022 e no link ARQUIV-OS.

04 – As lacunas existentes na listagem de classificação deste Edital, referem-se aos candidatos atendidos nas cotas de negros ou pardos e deficientes.

05 – Estas Convocações foram feitas baseadas no Resultado Final após Recursos, publicado em 26 de julho de 2022, no Diário Oficial Eletrônico de Contagem, Edição 5361.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO GA 005/18

RN Comércio Varejista S.A, atividade cozinha industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 13.481.309/0001-92, estabelecida na Rua Hum, 60, Bairro Arvoredo II – Contagem – MG, CEP: 32.113-500.

FINALIDADE: Efetuar a notificação de autuado em local incerto ou desconhecido da Decisão em 2ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº GA 005/18- Ano 2018, cujo resumo segue abaixo.

Este edital será publicado uma única vez no Diário Oficial de Contagem, considerando-se
efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

EXTRATO DA DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

Notificamos o responsável legal, proprietário da empresa supramencionada da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário n° GA 005/18, com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

O Processo Administrativo Sanitário GA 005/18 encontra-se disponível na Sede da Vigilância Sanitária (Av. General David Sarnoff, 3113, Bairro Jardim Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.210-110) para eventual consulta.

Contagem, 28 de setembro de 2022.

Mara Telma da Silva
Presidente da Junta de Julgamento

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 1500.01.0003976/2021-73 - Processo SEI originário nº 1320.01.0053088/2020-91
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
OBJETO O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura do respectivo contrato.
VALOR: R$ 5.318.016,70 (Cinco milhões trezentos e dezoito mil dezesseis reais e setenta centavos).
Publicação com fulcro no princípio da autotutela da Administração Pública

CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Processo nº 1500.01.0003976/2021-73
Processo SEI originário nº 1320.01.0053088/2020-91

TERMO DE CONTRATO
CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM E A EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Contagem, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA., Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Bairro Cinco, Contagem/MG. CEP: 32.010-010, endereço de correio eletrônico:empenhos@biohosp.com.br, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 18.269.125/0001-87, com sede na cidade de Contagem, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Augusto Machado Campos, inscrito no CPF nº 481.442.906-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 196/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Decreto Estadual nº 46.311/2013, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Endereço: Praça Presidente Tancredo Neves, 200 - Bairro Camilo Alves 32.017-900 CNPJ: 18.715.508/0001-31
Representante Legal: Prefeito MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
CPF: 491.921.246-15

CONTRATADA
Razão Social: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
Endereço: Avenida Socrates Mariani Bittencourt, 1080, Bairro Cinco, Contagem/MG. CEP: 32.010-010, endereço de correio eletrônico: empenhos@biohosp.com.br
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Representante Legal: LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS
CPF: 481.442.906-15
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (36 meses)
	1	TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS;	01 UNIDADE	ACCU-CHEK ACTIVE - TIRAS DE GLICEMIA 1CX 50UN ROCHE DIABETES CARE RMS: 81414020030	13.000.000	0,4024	5.231.200,00
1	2	GLICOSIMETRO - FINALIDADE: MEDIÇAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; TENSAO: ALIMENTAÇAO POR PILHAS E/OU BATERIAS;	01 UNIDADE	ACCU-CHEK ACTIVE - MONITOR CHIP PRETO PRETO (NOVO) 1UN ROCHE DIABETES CARE RMS: 81414021688	9.000	9,6463	86.816,70
TOTAL							5.318.016,70

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
A natureza dos itens descritos neste Termo de Referência é classificada como de bens comuns nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, sendo que suas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:
Tiras reagentes para determinação de glicemia para uso em glicosímetros digitais, de uso domiciliar; faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl/máxima a partir de 600mg/dl; tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros; amostra de sangue obtida por capilaridade.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

A química reagente utilizada para medição glicêmica deverá possuir a menor interferência possível com açúcares que não seja glicose (ex.: maltose, galactose, Xilose) e efeitos da oxigenação do sangue.
As Tiras Reagentes fornecidas somente poderão ter apresentações em embalagens secundárias não superiores a 100 unidades.
Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar, de uso domiciliar; com faixa de leitura ampla, mínima igual ou abaixo de 20mg/dl máxima a partir de 600mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; memória mínima para 250 resultados. Deverá acompanhar o equipamento: pilhas e/ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsas de proteção, manual(s) de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura, no(s) formato(s) Txt, csv e/ou xml; dispositivo de transferência de dados; solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução).
Os aparelhos glicosímetros deverão ser de primeiro uso, estar em perfeito funcionamento, apresentar registro sanitário na Anvisa e ser compativel com as Tiras Reagentes ofertadas.
A empresa detentora do preço registrado deverá ser responsável pela substituição dos glicosímetros que porventura apresentarem defeitos materiais ou de mão de obra, SEM ÔNUS para os executores da compra. A substituição deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis a partir de comunicado do executor da compra com o representante do fornecedor vencedor do certame ou com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC). A solicitação de troca dos aparelhos, nessas condições, poderá ocorrer a qualquer tempo, independente da vigência do contrato, visto que os aparelhos são bem duráveis, não havendo nos manuais e no portal ANVISA especificação do prazo de validade dos mesmos.
Deverão ser fornecidos, SEM ÔNUS para os executores da compra, dispositivos de transferência de dados para os glicosímetros conforme quantidade máxima indicada a seguir.

Item	Quantidade (Unidades)
DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA OS GLICOSÍMETROS	78

A quantidade de dispositivos de transferência de dados solicitada corresponde ao número de Unidades Básicas de Saúde dos municípios, constatadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do DataSUS no mês de março de 2020 e Farmácias implantadas da Rede Farmácia de Minas, programa da assistência farmacêutica no âmbito do SUS/MG. É necessário fornecer um dispositivo (somado a um de reserva ou apoio) para cada unidade de saúde e farmácias, uma vez que os pacientes portadores de Diabetes Mellitus são acompanhados no âmbito do SUS municipal pela equipe de saúde da família e/ou farmacêuticos, no âmbito da Política Nacional da Assistência Farmacêutica.
Caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução, deverão ser fornecidos, SEM ÔNUS para os executores da compra, frascos de soluções controle devidamente registrados na ANVISA, conforme quantidade máxima indicada a seguir.

Item	Quantidade (Unidades)
SOLUÇÃO CONTROLE PARA OS GLICOSÍMETROS	8.218

A quantidade de solução controle solicitada corresponde ao número de pacientes diabéticos constatados no Relatório Contagem de Pacientes por Condição Clínica extraído do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF) em 13 de maio de 2020, sendo considerado ainda que cada frasco de solução, das apresentações existentes no mercado, realiza em média 40 testes e que a estabilidade da solução controle após aberta é de 90 dias.
As tiras fornecidas poderão ter apresentações em embalagens secundárias não superiores a 100 unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
Este contrato tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 5.318.016,70 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil dezesseis reais e setenta centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:
10301004022383390 30
No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
Para os pagamentos efetuados pelos Municípios de Minas Gerais:
O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.
O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
Prazo de Entrega para municípios mineiros:
Os pedidos e entregas estão previstos para ocorrer por meio de janelas mensais previamente estabelecidas e que vinculam toda a execução, podendo sofrer alterações, conforme demanda dos executores da compra, após a assinatura do contrato;
O EXECUTOR DA COMPRA deverá apresentar seus pedidos no início de cada mês, e fica o FORNECEDOR obrigado a atender tais pedidos até o fim do mês em que a Autorização de Fornecimento foi emitida.
A autorização de fornecimento, ou documento equivalente, deverá ser encaminhada ao
FORNECEDOR até o dia 10 daquele mês que se fizer necessário pedir novo quantitativo do objeto contratado, conforme planejamento e consumo dos EXECUTORES DA COMPRA.
O FORNECEDOR terá até o dia 30 do mês em que a Autorização de Fornecimento foi oportunamente apresentada pelo EXECUTOR DA COMPRA para realizar a entrega correspondente.
Autorizações de fornecimento encaminhadas após o dia 10 de determinado mês são válidas, mas se não foram oportunamente apresentadas para a janela de entrega daquele mês, não vinculam o FORNECEDOR e não iniciam a contagem do prazo de entrega até que se chegue ao dia 10 do mês subsequente.
As janelas de pedido são mensais, mas os EXECUTORES DA COMPRA entendem e se obrigam
a planejar e melhor dimensionar o seu consumo para não fracionar demasiadamente sua demanda em pedidos pequenos e recorrentes, sempre que possível e sem deixar de priorizar a política de saúde atendida.
Entende-se que entregas parciais aliviam a configuração de eventuais atrasos, mas não
necessariamente permitem o pagamento da parcela recebida pelo EXECUTOR DA COMPRA e que não se inicia o prazo para pagamento até que toda a obrigação solicitada tenha sido entregue.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos executores da compra durante a vigência da Ata e de seus respectivos contratos, com exceção dos valores inferiores
ao estipulado neste Termo de Referência.
CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO
O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
Da Contratada:
Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
Da Contratante:
Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
"Prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
"Prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
"Prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;
"Prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
"Prática obstrutiva" significa:
Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.
O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por escrito;

Multa de até:
0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.3, 12.4, 12.5.
A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
As sanções relacionadas nos itens 12.3, 12.4 e 12.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
Retardarem a execução do objeto;
Comportar-se de modo inidôneo;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
A CONTRATANTE poderá rescindir antecipadamente este Contrato, em virtude de constatação de desvantagem no modelo ou no preço, sem ônus para a Administração, garantidos, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato de Contrato, conforme procedimento e normativo próprio, a que se sujeita, consideradas as diferenças entre entes da esfera municipal e aqueles da Administração Estadual, inclusive criando sua própria identificação/numeração do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litigios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
E por estarem ajustadas, firmam este instrumento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por MARÍLIA APARECIDA CAMPOS, Usuário Externo, em 09/02/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
Documento assinado eletronicamente por LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS, Representante Legal, em 11/02/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 25087796 e o código CRC A17252EA.

EXTRATO DO CONTRATO 460/2022 - PAC 410/2022 – DISP 124/2022
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: EXCELENCIA SAÚDE LTDA
OBJETO O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE AVENTAIS PLUMBÍFEROS E PROTETORES DE TIREÓIDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato.
GESTOR: KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO, matrícula nº 154.599-0
FISCAL: CÁSSIA FERNANDA FÉLIX FERREIRA, matrícula nº 155.733-
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, vigorando de 28/09/2022 até 26/12/2022
VALOR: R$ 2.976,00 (Dois mil novecentos e setenta e seis reais)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

C.M.D.C.A.C. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, vem retificar a convocação da 8ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCAC, conforme publicado no Diário Oficial de Contagem - DOC Edição 5404 de 27 de setembro de 2022; página 35.

Onde se lê:
Convocamos os (as) Conselheiros de Direitos, os cidadãos de Contagem e os demais interessados para participar da 8ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC de 2022 que será realizada na próxima quarta-feira dia 27 de setembro de 2022, às 9:00 horas,
Leia se:
Convocamos os (as) Conselheiros de Direitos, os cidadãos de Contagem e os demais interessados para participar da 8ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC de 2022 que será realizada na próxima quarta-feira dia 28 de setembro de 2022, às 9:00 horas,

Contagem, 28 de setembro de 2022.

Célia Carvalho Nahas
Presidenta do CMDCAC

Transcon

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO Nº 041/2022

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro no art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Contagem - JARI Contagem. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180 ou através do site: http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari."Art. 267. Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020).Esta ADVERTÊNCIA tem caráter educativo ficando Vossa Senhoria ciente de que deverá observar a legislação de trânsito e abster-se de cometer novas infrações, sob pena de sofrer a aplicação das demais penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997."O maior problema das infrações não é a multa. É colocar em risco a vida de muitas pessoas.Juntos salvamos vidas!"

Período de Postagem: 26/09/2022 a 26/09/2022

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento		Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AH00715871	LJX4130	05/05/2022	555-00		AH00722261	OWQ5815	07/05/2022	555-00
AH00740612	QUQ0D90	02/05/2022	555-00		AH00754193	RTI3I01	09/05/2022	768-42
AH00754198	RTP6F46	09/05/2022	768-42		AH00757277	OOB2145	09/05/2022	520-70
AH00757289	OLX5761	10/05/2022	555-00		AH00757290	PWK4107	10/05/2022	555-00
AH00757587	QUI4933	07/05/2022	723-40		AH00758983	OWP8100	03/05/2022	723-40
AH00758984	OWR1A06	03/05/2022	723-40		AH00758986	QXF0H13	03/05/2022	723-40
AH00760069	PYE5611	03/05/2022	555-00		AH00760078	GWZ4446	09/05/2022	586-00
AH00761042	HOG5418	01/05/2022	555-00		AH00761044	FIB9B05	01/05/2022	555-00
AH00761046	HKH8716	01/05/2022	555-00		AH00761047	PYT0710	01/05/2022	555-00
AH00761051	HLX4290	01/05/2022	555-00		AH00761053	GWR0993	01/05/2022	555-00
AH00761056	HNY2433	01/05/2022	555-00		AH00761060	GUG8376	01/05/2022	555-00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AH00762014	GXD2167	09/05/2022	555-00		AH00767136	HZS8465	03/05/2022	585-12
AL01539367	HPV2016	01/05/2022	745-50		AL01539372	RFF8H17	01/05/2022	745-50
AL01539378	RTU8C21	01/05/2022	745-50		AL01539386	HNE7901	01/05/2022	745-50
AL01539399	HHN3060	01/05/2022	745-50		AL01539400	PWP0872	01/05/2022	745-50
AL01539403	OLT5113	01/05/2022	745-50		AL01539404	HMA6802	01/05/2022	745-50
AL01539405	HID1596	01/05/2022	745-50		AL01539406	HBQ0294	01/05/2022	745-50
AL01539411	PXK1814	01/05/2022	745-50		AL01539412	PWF8H82	01/05/2022	745-50
AL01539428	GRR8225	01/05/2022	745-50		AL01539429	RUC3D68	01/05/2022	745-50
AL01539431	NMM7714	01/05/2022	745-50		AL01539433	OQE9306	01/05/2022	745-50
AL01539434	GVX4C66	01/05/2022	745-50		AL01539436	QPS6475	01/05/2022	745-50
AL01539442	RTY7G77	01/05/2022	745-50		AL01539454	PVW6817	01/05/2022	745-50
AL01539458	RNO4E35	01/05/2022	745-50		AL01539460	OPH5880	01/05/2022	745-50
AL01539466	HDX3515	01/05/2022	745-50		AL01539467	GID5428	01/05/2022	745-50
AL01539468	HCG7733	01/05/2022	745-50		AL01539478	HKW7713	01/05/2022	745-50
AL01539479	RNA9J43	01/05/2022	745-50		AL01539484	QIU4149	01/05/2022	745-50
AL01539489	RTZ6D37	01/05/2022	745-50		AL01539505	HFC8363	01/05/2022	745-50
AL01539509	RTE9C53	01/05/2022	745-50		AL01539511	RTY6C15	01/05/2022	745-50
AL01539514	OWL1056	01/05/2022	745-50		AL01539516	HMT9C44	01/05/2022	745-50
AL01539517	PZN9565	01/05/2022	745-50		AL01539519	OQK7A43	01/05/2022	745-50
AL01539521	HNO6566	01/05/2022	745-50		AL01539525	FKR7F54	01/05/2022	745-50
AL01539530	RTG7J35	01/05/2022	745-50		AL01539531	NOD4A26	01/05/2022	745-50
AL01539541	KJE3667	01/05/2022	745-50		AL01539550	HDR8I67	01/05/2022	745-50
AL01539552	RMU1H87	01/05/2022	745-50		AL01539554	RTC5J50	01/05/2022	745-50
AL01539557	HAV4F76	01/05/2022	745-50		AL01539560	HIM7192	01/05/2022	745-50
AL01539578	QPH1087	01/05/2022	745-50		AL01539580	HFY0356	01/05/2022	745-50
AL01539590	HEX4D69	01/05/2022	745-50		AL01539592	HKO2I19	01/05/2022	745-50
AL01539597	QUQ2B25	01/05/2022	745-50		AL01539606	QOV1054	01/05/2022	745-50
AL01539609	PZO7373	01/05/2022	745-50		AL01539612	HEW9I97	01/05/2022	745-50
AL01539614	BEW5551	01/05/2022	745-50		AL01539618	RTI9D21	01/05/2022	745-50
AL01539619	RFZ0D83	01/05/2022	745-50		AL01539628	QMV7649	01/05/2022	745-50
AL01539637	OLW7361	01/05/2022	745-50		AL01539638	HML1121	01/05/2022	745-50
AL01539645	OQA1295	01/05/2022	745-50		AL01539648	OXE5105	01/05/2022	745-50
AL01539652	PRO1330	01/05/2022	745-50		AL01539654	RER3J74	01/05/2022	745-50
AL01539664	HLO2A23	01/05/2022	745-50		AL01539673	PWC8586	01/05/2022	745-50
AL01539676	HKE4I25	01/05/2022	745-50		AL01539682	PVK1289	01/05/2022	745-50
AL01539697	HKT4958	01/05/2022	745-50		AL01539701	GXI4618	01/05/2022	745-50
AL01539706	PVS7I26	01/05/2022	745-50		AL01539707	GVE4J75	01/05/2022	745-50
AL01539711	DMA7613	01/05/2022	745-50		AL01539713	HCQ1B92	01/05/2022	745-50
AL01539719	EOM8435	01/05/2022	745-50		AL01539722	GOR3947	01/05/2022	745-50
AL01539735	RMF2E77	01/05/2022	745-50		AL01539736	HLA9815	01/05/2022	745-50
AL01539744	PYK1139	01/05/2022	745-50		AL01539751	PVN6718	01/05/2022	745-50
AL01539753	HFG3328	01/05/2022	745-50		AL01539754	HGZ2197	01/05/2022	745-50
AL01539755	NZR4A80	01/05/2022	745-50		AL01539759	LSF8H50	01/05/2022	745-50
AL01539764	HGB8J11	01/05/2022	745-50		AL01539769	DSX5045	01/05/2022	745-50
AL01539771	PVK5352	01/05/2022	745-50		AL01539781	HOJ6377	01/05/2022	745-50
AL01539782	HAG3789	01/05/2022	745-50		AL01539784	QPE9D69	01/05/2022	745-50
AL01539786	OMH9166	01/05/2022	745-50		AL01539793	PUI2914	01/05/2022	745-50
AL01539795	HIX9J37	01/05/2022	745-50		AL01539800	QUB4905	01/05/2022	745-50
AL01539802	HID4F19	01/05/2022	745-50		AL01539809	HCF2103	01/05/2022	745-50
AL01539811	RFD0F34	01/05/2022	567-32		AL01539817	HNQ9A78	01/05/2022	745-50
AL01539823	HKF6946	01/05/2022	745-50		AL01539830	BAY8F21	01/05/2022	745-50
AL01539831	AHU6089	01/05/2022	745-50		AL01539837	PVN3363	01/05/2022	745-50
AL01539838	OWW6D81	01/05/2022	745-50		AL01539839	QQW3535	01/05/2022	745-50
AL01539841	PZE5068	01/05/2022	745-50		AL01539843	OPQ6716	01/05/2022	745-50
AL01539845	OQF0F16	01/05/2022	745-50		AL01539849	NYG4G65	01/05/2022	745-50
AL01539857	OQC7F27	01/05/2022	745-50		AL01539859	DEC4688	01/05/2022	745-50
AL01539860	PVF0974	01/05/2022	745-50		AL01539873	HOD8783	01/05/2022	745-50
AL01539882	RND9G05	01/05/2022	745-50		AL01539885	JGX0653	01/05/2022	745-50
AL01539888	QSK0A88	01/05/2022	745-50		AL01539889	PYP0F70	01/05/2022	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL01539890	HMY1358	01/05/2022	745-50		AL01539892	HNL0B76	01/05/2022	745-50
AL01539904	HFN8920	01/05/2022	745-50		AL01539909	FMX5085	01/05/2022	745-50
AL01539910	PWI6081	01/05/2022	745-50		AL01539913	QUO8H10	01/05/2022	745-50
AL01539914	HFX5071	01/05/2022	745-50		AL01539918	HGS5597	01/05/2022	745-50
AL01539919	OQO9D98	01/05/2022	745-50		AL01539921	EEF9G37	01/05/2022	745-50
AL01539924	PVT1E86	01/05/2022	745-50		AL01539925	GTJ3893	01/05/2022	745-50
AL01539928	HMJ9566	01/05/2022	745-50		AL01539939	GWC0048	01/05/2022	745-50
AL01539941	QUN3D92	01/05/2022	745-50		AL01539942	KVU9J02	01/05/2022	745-50
AL01539944	OWP5234	01/05/2022	745-50		AL01539947	RTR0C25	01/05/2022	745-50
AL01539953	PXE7619	01/05/2022	745-50		AL01539957	RFY9A90	01/05/2022	745-50
AL01539959	OPG3024	01/05/2022	745-50		AL01539962	HGO9844	01/05/2022	745-50
AL01539964	OXB8D98	01/05/2022	745-50		AL01539971	PZW6901	01/05/2022	745-50
AL01539979	JIW4I21	01/05/2022	745-50		AL01539981	PXN1372	01/05/2022	745-50
AL01539988	NTU5372	01/05/2022	745-50		AL01539989	QPR4D91	01/05/2022	745-50
AL01539990	QQZ4643	01/05/2022	745-50		AL01539997	OLW7G87	01/05/2022	745-50
AL01539998	QOK3995	01/05/2022	745-50		AL01540000	PYB0722	01/05/2022	745-50
AL01540016	GRM4282	01/05/2022	745-50		AL01540030	QOO1A74	01/05/2022	745-50
AL01540031	ODT5I75	01/05/2022	745-50		AL01540033	HGX1C68	01/05/2022	745-50
AL01540034	RFE8F80	01/05/2022	745-50		AL01540047	HGU4559	01/05/2022	745-50
AL01540049	HHG8812	01/05/2022	745-50		AL01540051	OXD5F08	01/05/2022	745-50
AL01540053	HDN8156	01/05/2022	745-50		AL01540066	AZL4J13	01/05/2022	745-50
AL01540076	RMS5J59	01/05/2022	745-50		AL01540081	PXM4650	01/05/2022	745-50
AL01540087	HGO2I97	01/05/2022	745-50		AL01540089	HCW6G59	01/05/2022	745-50
AL01540092	GUX0730	01/05/2022	745-50		AL01540127	HCH1198	01/05/2022	745-50
AL01540131	HLZ1366	01/05/2022	745-50		AL01540132	FNF5E48	01/05/2022	745-50
AL01540137	HKN4770	01/05/2022	745-50		AL01540138	GXL1H07	01/05/2022	745-50
AL01540155	QOT0D79	01/05/2022	745-50		AL01540163	QQE0291	01/05/2022	745-50
AL01540183	HNM0258	01/05/2022	745-50		AL01540184	OWI7I59	01/05/2022	745-50
AL01540190	OWV6J49	01/05/2022	745-50		AL01540198	HEM8F44	01/05/2022	745-50
AL01540229	HCC6514	01/05/2022	745-50		AL01540237	HNF9G48	01/05/2022	745-50
AL01540248	NWK6B60	01/05/2022	745-50		AL01540255	MRD9126	01/05/2022	745-50
AL01540277	DJD0533	01/05/2022	745-50		AL01540290	HET4176	01/05/2022	745-50
AL01540291	GTK6C90	01/05/2022	745-50		AL01540293	GEH1565	01/05/2022	745-50
AL01540295	JIT3683	01/05/2022	745-50		AL01540301	HBH9597	01/05/2022	745-50
AL01540321	RFL9J48	01/05/2022	745-50		AL01540322	HFG9407	01/05/2022	745-50
AL01540323	OMF5754	01/05/2022	745-50		AL01540327	QUJ9224	01/05/2022	745-50
AL01540336	OWH7469	02/05/2022	745-50		AL01540356	RFH2C50	02/05/2022	745-50
AL01540358	GTR8790	02/05/2022	745-50		AL01540359	RTP8D44	02/05/2022	745-50
AL01540360	HNF7264	02/05/2022	745-50		AL01540367	OWR8B46	02/05/2022	745-50
AL01540369	RFM5D60	02/05/2022	745-50		AL01540371	QUO1639	02/05/2022	745-50
AL01540387	PXC9612	02/05/2022	745-50		AL01540389	GVX2H11	02/05/2022	745-50
AL01540393	GSK0915	02/05/2022	567-32		AL01540395	QOC6912	02/05/2022	745-50
AL01540399	HLQ8608	02/05/2022	745-50		AL01540400	OQN3G14	02/05/2022	567-32
AL01540407	RFZ2C83	02/05/2022	745-50		AL01540413	GYI6J16	02/05/2022	745-50
AL01540417	HFY0803	02/05/2022	745-50		AL01540425	PYK9228	02/05/2022	745-50
AL01540433	QPF8675	02/05/2022	745-50		AL01540435	QUI3957	02/05/2022	745-50
AL01540437	HHF7934	02/05/2022	745-50		AL01540440	HNR5A36	02/05/2022	745-50
AL01540447	HEF8814	02/05/2022	745-50		AL01540449	HAK5I45	02/05/2022	745-50
AL01540452	RNX1F74	02/05/2022	745-50		AL01540468	HFO8977	02/05/2022	745-50
AL01540470	RTH1A98	02/05/2022	745-50		AL01540472	NNA3064	02/05/2022	567-32
AL01540499	RFE2D12	02/05/2022	745-50		AL01540500	GTP8641	02/05/2022	745-50
AL01540507	HAK9605	02/05/2022	745-50		AL01540509	HFR6066	02/05/2022	745-50
AL01540512	HFV9A75	02/05/2022	745-50		AL01540514	HCY0423	02/05/2022	745-50
AL01540522	QWX2C15	02/05/2022	745-50		AL01540543	HNR0491	02/05/2022	745-50
AL01540548	PVB0055	02/05/2022	745-50		AL01540549	HBB1792	02/05/2022	745-50
AL01540565	PXT8405	02/05/2022	745-50		AL01540566	FHL9C85	02/05/2022	745-50
AL01540568	QOM8732	02/05/2022	745-50		AL01540573	MTD9859	02/05/2022	745-50
AL01540574	HGR7H56	02/05/2022	745-50		AL01540577	GTW2937	02/05/2022	745-50
AL01540581	HOI1A23	02/05/2022	745-50		AL01540583	ANO2E35	02/05/2022	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL01540588	RME2F85	02/05/2022	745-50		AL01540591	DBI4344	02/05/2022	745-50
AL01540610	QXB9497	02/05/2022	745-50		AL01540613	HOJ8350	02/05/2022	745-50
AL01540614	AVD1158	02/05/2022	745-50		AL01540636	QXS7B31	02/05/2022	745-50
AL01540646	HGT2133	02/05/2022	567-32		AL01540657	HBO4788	02/05/2022	745-50
AL01540668	PVE4901	02/05/2022	745-50		AL01540675	GQL2048	02/05/2022	567-32
AL01540683	QQG1934	02/05/2022	745-50		AL01540695	PWK7183	02/05/2022	745-50
AL01540696	BOK5J42	02/05/2022	745-50		AL01540699	HAO2C19	02/05/2022	745-50
AL01540700	HAE6075	02/05/2022	745-50		AL01540702	HCN5H81	02/05/2022	745-50
AL01540713	GWB7370	02/05/2022	745-50		AL01540726	QOF5920	02/05/2022	745-50
AL01540730	PXT9864	02/05/2022	745-50		AL01540734	OLX7H34	02/05/2022	745-50
AL01540748	PYY4547	02/05/2022	745-50		AL01540750	HHS5474	02/05/2022	745-50
AL01540752	QHS0D00	02/05/2022	745-50		AL01540754	QUS1884	02/05/2022	745-50
AL01540758	HEA3059	02/05/2022	745-50		AL01540761	KKV4049	02/05/2022	745-50
AL01540767	ELU5003	02/05/2022	745-50		AL01540768	HJP4358	02/05/2022	745-50
AL01540770	PVP0002	02/05/2022	745-50		AL01540774	KQX1G67	02/05/2022	745-50
AL01540780	KWW5054	02/05/2022	745-50		AL01540782	HBX2I37	02/05/2022	745-50
AL01540785	GZO4697	02/05/2022	745-50		AL01540809	EQG7274	02/05/2022	745-50
AL01540814	PVF1091	02/05/2022	745-50		AL01540816	HNO2D97	02/05/2022	745-50
AL01540821	PVC9699	02/05/2022	745-50		AL01540823	HHQ3272	02/05/2022	745-50
AL01540852	QUX2796	02/05/2022	745-50		AL01540869	HLX7660	02/05/2022	745-50
AL01540873	RMD2I10	03/05/2022	745-50		AL01540906	PSF2712	03/05/2022	745-50
AL01540907	FPS5H14	03/05/2022	745-50		AL01540917	QPP3278	03/05/2022	745-50
AL01540918	OOX2096	03/05/2022	745-50		AL01540922	GVJ7794	03/05/2022	745-50
AL01540926	HNA9G52	03/05/2022	745-50		AL01540931	OXB4E84	03/05/2022	745-50
AL01540937	RFJ2E80	03/05/2022	745-50		AL01540943	PWV4J97	03/05/2022	745-50
AL01540949	HCN8H57	03/05/2022	745-50		AL01540952	PUB8C47	03/05/2022	745-50
AL01540994	HHQ3I99	03/05/2022	745-50		AL01540999	GYV1510	03/05/2022	745-50
AL01541007	GKM7800	03/05/2022	567-32		AL01541008	DOG5701	03/05/2022	745-50
AL01541015	PXV8B07	03/05/2022	745-50		AL01541018	MKZ8827	03/05/2022	745-50
AL01541022	QMT2E93	03/05/2022	745-50		AL01541024	HDN5588	03/05/2022	745-50
AL01541026	HCA4C83	03/05/2022	745-50		AL01541031	FRF9E04	03/05/2022	745-50
AL01541033	HJN5126	03/05/2022	745-50		AL01541053	PWM0588	03/05/2022	745-50
AL01541069	PYQ8860	03/05/2022	745-50		AL01541072	HLZ1684	03/05/2022	745-50
AL01541073	AYX1625	03/05/2022	745-50		AL01541078	QXZ4C88	03/05/2022	745-50
AL01541086	DXC3182	03/05/2022	567-32		AL01541087	PUZ9221	03/05/2022	745-50
AL01541088	GXS7938	03/05/2022	745-50		AL01541098	KVY4F27	03/05/2022	567-32
AL01541107	RHF6G12	03/05/2022	745-50		AL01541123	QUZ0909	03/05/2022	745-50
AL01541128	QOR4I21	03/05/2022	745-50		AL01541129	RTB1G22	03/05/2022	745-50
AL01541151	MTR4B97	03/05/2022	745-50		AL01541172	QUA7868	03/05/2022	745-50
AL01541175	OEJ9236	03/05/2022	745-50		AL01541196	HCA8F17	03/05/2022	745-50
AL01541197	PBT5440	03/05/2022	745-50		AL01541203	OPA5G47	03/05/2022	745-50
AL01541204	RTM3C38	03/05/2022	745-50		AL01541205	HFV5D02	03/05/2022	745-50
AL01541206	QUY8332	03/05/2022	745-50		AL01541208	PXT5798	03/05/2022	745-50
AL01541225	HEW6149	03/05/2022	745-50		AL01541231	HEK9053	03/05/2022	745-50
AL01541232	GOL8218	03/05/2022	567-32		AL01541235	GZH2F00	03/05/2022	745-50
AL01541237	HGN8F28	03/05/2022	745-50		AL01541246	OWL2H03	03/05/2022	745-50
AL01541248	QUY4577	03/05/2022	745-50		AL01541250	PYD3326	03/05/2022	745-50
AL01541253	HGL1998	03/05/2022	745-50		AL01541254	HJN4496	03/05/2022	745-50
AL01541260	QMS3698	03/05/2022	745-50		AL01541264	QNQ5517	03/05/2022	745-50
AL01541268	DZG7041	03/05/2022	745-50		AL01541272	OQA6629	03/05/2022	745-50
AL01541296	QXN5176	03/05/2022	745-50		AL01541300	PYL6E95	03/05/2022	745-50
AL01541304	HJG2860	03/05/2022	745-50		AL01541308	HDL5137	03/05/2022	745-50
AL01541320	RFR4F40	03/05/2022	745-50		AL01541321	QOA9G53	03/05/2022	745-50
AL01541324	HJK4D29	03/05/2022	745-50		AL01541325	RMJ5H89	03/05/2022	745-50
AL01541326	RNC0A04	03/05/2022	745-50		AL01541327	RTG0D49	03/05/2022	745-50
AL01541335	OXG3E34	03/05/2022	745-50		AL01541340	HCN4802	03/05/2022	745-50
AL01541350	HCW6494	03/05/2022	745-50		AL01541358	OQY6H56	03/05/2022	745-50
AL01541370	HKO0H38	04/05/2022	745-50		AL01541375	HKL5461	04/05/2022	745-50
AL01541383	BXH3617	03/05/2022	567-32		AL01541384	GYC2246	04/05/2022	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL01541389	ITW9G47	04/05/2022	745-50		AL01541402	PUP2792	04/05/2022	745-50
AL01541403	HFB7C35	04/05/2022	745-50		AL01541412	MFR4899	04/05/2022	745-50
AL01541427	PWC7294	04/05/2022	745-50		AL01541429	CFZ4F38	04/05/2022	745-50
AL01541430	FIF0480	04/05/2022	745-50		AL01541441	HOJ4184	04/05/2022	567-32
AL01541456	BYJ3G33	04/05/2022	745-50		AL01541467	NYB2D46	04/05/2022	745-50
AL01541473	PVX5B61	04/05/2022	745-50		AL01541475	HEA5261	04/05/2022	745-50
AL01541483	HKY9666	04/05/2022	745-50		AL01541489	PZG1068	04/05/2022	745-50
AL01541490	GOW2288	04/05/2022	745-50		AL01541504	QQG0366	04/05/2022	745-50
AL01541505	HET3G04	04/05/2022	745-50		AL01541510	OME4523	04/05/2022	745-50
AL01541515	PWL3C16	04/05/2022	745-50		AL01541517	RTA0C80	04/05/2022	745-50
AL01541520	QUB1462	04/05/2022	745-50		AL01541526	RMO4H60	04/05/2022	745-50
AL01541531	QOI7557	04/05/2022	745-50		AL01541534	RTB2G72	04/05/2022	745-50
AL01541535	RGA7C18	04/05/2022	745-50		AL01541538	PWY0179	04/05/2022	745-50
AL01541541	OOA7784	04/05/2022	745-50		AL01541545	QQH0G23	04/05/2022	745-50
AL01541546	QPM7567	04/05/2022	745-50		AL01541547	QPM9I24	04/05/2022	745-50
AL01541555	OWP0623	04/05/2022	745-50		AL01541560	PWL1064	04/05/2022	745-50
AL01541568	HNQ5613	04/05/2022	745-50		AL01541572	GWR6D77	04/05/2022	745-50
AL01541573	HGU0666	04/05/2022	745-50		AL01541581	RFK3B47	04/05/2022	567-32
AL01541584	PZC9833	04/05/2022	745-50		AL01541591	PUA4158	04/05/2022	745-50
AL01541594	QNO9094	04/05/2022	745-50		AL01541595	HAK7159	04/05/2022	567-32
AL01541599	QPN0G63	04/05/2022	745-50		AL01541602	GZW8855	04/05/2022	745-50
AL01541604	OLU3287	04/05/2022	745-50		AL01541611	RNR1J50	04/05/2022	745-50
AL01541616	KTM3514	04/05/2022	745-50		AL01541618	RTJ3C52	04/05/2022	745-50
AL01541619	OQT1058	04/05/2022	745-50		AL01541631	PXW9J65	04/05/2022	745-50
AL01541642	OWJ7317	04/05/2022	745-50		AL01541647	PUY4492	04/05/2022	745-50
AL01541654	PKO0H62	04/05/2022	567-32		AL01541656	KNW9487	04/05/2022	745-50
AL01541660	PYO8G99	04/05/2022	745-50		AL01541673	HDK3821	04/05/2022	745-50
AL01541681	NSL3863	04/05/2022	745-50		AL01541706	HMA6159	04/05/2022	567-32
AL01541717	QNJ3012	04/05/2022	745-50		AL01541724	GWO2F07	04/05/2022	745-50
AL01541728	QXZ4I43	04/05/2022	745-50		AL01541729	QQC9537	04/05/2022	745-50
AL01541737	HGV5652	04/05/2022	745-50		AL01541751	QUX9819	04/05/2022	745-50
AL01541752	PZI2A83	04/05/2022	745-50		AL01541761	DUN6A61	04/05/2022	745-50
AL01541777	HDW4873	04/05/2022	745-50		AL01541790	PVQ6921	04/05/2022	745-50
AL01541800	EYB1208	04/05/2022	745-50		AL01541804	PYW2471	04/05/2022	745-50
AL01541808	GBU4D70	04/05/2022	745-50		AL01541809	HGU1I72	04/05/2022	745-50
AL01541812	HHQ3B32	04/05/2022	745-50		AL01541814	HNY7871	04/05/2022	745-50
AL01541816	OAN2422	04/05/2022	745-50		AL01541822	HKB4039	04/05/2022	745-50
AL01541833	RZC5A29	05/05/2022	745-50		AL01541840	RFQ2D70	05/05/2022	745-50
AL01541848	PUG1002	05/05/2022	745-50		AL01541856	GZM1380	05/05/2022	745-50
AL01541858	QUN3I82	05/05/2022	745-50		AL01541859	GUP2906	05/05/2022	745-50
AL01541863	GSJ7308	05/05/2022	745-50		AL01541864	QUG5B94	05/05/2022	745-50
AL01541866	QNZ0342	05/05/2022	745-50		AL01541868	RNB5H47	05/05/2022	745-50
AL01541869	PME7F98	05/05/2022	745-50		AL01541875	HDR9I84	05/05/2022	745-50
AL01541878	FFG2J13	05/05/2022	745-50		AL01541879	PXL3F62	05/05/2022	745-50
AL01541882	OXI6208	05/05/2022	567-32		AL01541887	OPT3754	05/05/2022	745-50
AL01541889	MXY7G43	05/05/2022	567-32		AL01541892	RTD8E94	05/05/2022	745-50
AL01541897	NRS6200	05/05/2022	745-50		AL01541904	HPJ4A23	05/05/2022	745-50
AL01541906	QQM1914	05/05/2022	745-50		AL01541914	QOK8304	05/05/2022	745-50
AL01541919	QQE5J24	05/05/2022	745-50		AL01541926	GQY8146	05/05/2022	745-50
AL01541936	GSE5637	05/05/2022	745-50		AL01541939	HNM5A40	05/05/2022	745-50
AL01541941	QKP2503	05/05/2022	745-50		AL01541943	RFP4J54	05/05/2022	745-50
AL01541944	QUN6046	05/05/2022	745-50		AL01541962	GXS9G26	05/05/2022	745-50
AL01541963	GQU7218	05/05/2022	745-50		AL01541971	GSV4304	05/05/2022	745-50
AL01541973	PUA0843	05/05/2022	745-50		AL01541978	OOW3398	05/05/2022	745-50
AL01541985	GTW9567	05/05/2022	567-32		AL01541987	PUS7357	05/05/2022	745-50
AL01541996	QWU3893	05/05/2022	745-50		AL01541998	PYK6786	05/05/2022	745-50
AL01542000	PEK6668	05/05/2022	745-50		AL01542007	OPD2F84	05/05/2022	745-50
AL01542011	QWU1E37	05/05/2022	745-50		AL01542019	RTJ0B49	05/05/2022	745-50
AL01542020	CNQ4575	05/05/2022	745-50		AL01542027	RFV9A25	05/05/2022	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL01542036	OPN4I63	05/05/2022	745-50		AL01542039	RTC4J76	05/05/2022	745-50
AL01542042	QUH9D02	05/05/2022	745-50		AL01542045	KHY8H38	05/05/2022	745-50
AL01542053	HLH3873	05/05/2022	745-50		AL01542055	NYG2J41	05/05/2022	745-50
AL01542068	EIW1G86	05/05/2022	745-50		AL01542074	EXN7G98	05/05/2022	745-50
AL01542075	HMR7C61	05/05/2022	745-50		AL01542081	HGF2320	05/05/2022	745-50
AL01542084	HRZ9051	05/05/2022	745-50		AL01542086	RGA4H17	05/05/2022	745-50
AL01542094	GOW9370	05/05/2022	567-32		AL01542108	QPW1J69	05/05/2022	745-50
AL01542122	OPK0899	05/05/2022	745-50		AL01542128	PWZ9294	05/05/2022	745-50
AL01542156	PWA8984	05/05/2022	567-32		AL01542162	QQD3B94	05/05/2022	745-50
AL01542165	PVY5910	05/05/2022	745-50		AL01542167	OPS6226	05/05/2022	745-50
AL01542170	HKK6I65	05/05/2022	745-50		AL01542171	PZL6983	05/05/2022	745-50
AL01542177	AOS9942	05/05/2022	745-50		AL01542180	QOM9B14	05/05/2022	745-50
AL01542193	HGR3I00	05/05/2022	745-50		AL01542197	HLN9723	05/05/2022	745-50
AL01542201	RGD1J98	05/05/2022	745-50		AL01542206	QOG2D37	05/05/2022	745-50
AL01542210	HKN2017	05/05/2022	745-50		AL01542217	REU6B07	05/05/2022	745-50
AL01542218	GQR3031	05/05/2022	745-50		AL01542221	QNM1938	05/05/2022	745-50
AL01542223	IAN8900	05/05/2022	745-50		AL01542242	OPO9158	05/05/2022	745-50
AL01542245	RNU6I78	05/05/2022	745-50		AL01542246	OPG2615	05/05/2022	745-50
AL01542247	GUJ1034	05/05/2022	745-50		AL01542258	HAX4536	05/05/2022	745-50
AL01542261	HMH9J74	05/05/2022	745-50		AL01542263	QQV4I69	05/05/2022	745-50
AL01542267	RMI5A47	05/05/2022	745-50		AL01542278	HMI7G81	05/05/2022	745-50
AL01542281	GYO7F61	05/05/2022	745-50		AL01542283	RUC4F09	05/05/2022	745-50
AL01542291	RTP7H24	05/05/2022	745-50		AL01542306	HHQ6486	05/05/2022	745-50
AL01542309	QXC5806	05/05/2022	745-50		AL01542336	GZT9I14	06/05/2022	745-50
AL01542344	RTX3B50	06/05/2022	745-50		AL01542345	GTF2884	06/05/2022	745-50
AL01542353	RUC2F77	06/05/2022	745-50		AL01542363	QPM3013	06/05/2022	745-50
AL01542369	BCF9I92	06/05/2022	745-50		AL01542391	MMW4E88	06/05/2022	745-50
AL01542397	GTP9C26	06/05/2022	745-50		AL01542407	OLX0902	06/05/2022	745-50
AL01542408	RTC4J71	06/05/2022	745-50		AL01542430	PXW9189	06/05/2022	745-50
AL01542439	MRG5731	06/05/2022	745-50		AL01542442	OPB5E22	06/05/2022	745-50
AL01542448	RNX4I14	06/05/2022	745-50		AL01542457	PVC2213	06/05/2022	745-50
AL01542458	QNP4351	06/05/2022	745-50		AL01542459	PYD2802	06/05/2022	745-50
AL01542460	QXG8D64	06/05/2022	745-50		AL01542465	HNG5309	06/05/2022	745-50
AL01542470	QWW1354	06/05/2022	745-50		AL01542478	RTY0G50	06/05/2022	745-50
AL01542483	HIU2854	06/05/2022	745-50		AL01542493	RNF1B12	06/05/2022	745-50
AL01542495	HJH1327	06/05/2022	745-50		AL01542498	HLA8651	06/05/2022	745-50
AL01542501	PVX4802	06/05/2022	745-50		AL01542524	HCL5045	06/05/2022	745-50
AL01542528	HDR6313	06/05/2022	745-50		AL01542529	QUK4407	06/05/2022	745-50
AL01542531	OXE7391	06/05/2022	745-50		AL01542534	OPZ6706	06/05/2022	745-50
AL01542535	QPM3050	06/05/2022	745-50		AL01542541	HFN9387	06/05/2022	745-50
AL01542544	DWC8G03	06/05/2022	745-50		AL01542558	BJP0706	06/05/2022	745-50
AL01542564	PXU9834	06/05/2022	745-50		AL01542572	RTS2D83	06/05/2022	745-50
AL01542576	GTD9465	06/05/2022	745-50		AL01542579	HIC0E85	06/05/2022	745-50
AL01542588	HOA4C95	06/05/2022	745-50		AL01542597	KEA0E48	06/05/2022	745-50
AL01542623	HEN5099	06/05/2022	745-50		AL01542629	ORR0531	06/05/2022	745-50
AL01542630	OPM2F54	06/05/2022	745-50		AL01542632	HNJ9612	06/05/2022	745-50
AL01542645	RTY0F18	06/05/2022	567-32		AL01542668	PWQ9029	06/05/2022	745-50
AL01542674	HAP0449	06/05/2022	745-50		AL01542690	BBK8463	06/05/2022	745-50
AL01542693	HDO2C45	06/05/2022	745-50		AL01542694	EWU8H62	06/05/2022	567-32
AL01542698	GVQ8707	06/05/2022	745-50		AL01542709	RNR1D16	06/05/2022	745-50
AL01542714	HLV7594	06/05/2022	745-50		AL01542723	HCG5540	06/05/2022	745-50
AL01542724	OOZ0D46	06/05/2022	745-50		AL01542735	PXR7168	06/05/2022	745-50
AL01542741	HKL7489	06/05/2022	745-50		AL01542746	PZE1286	06/05/2022	745-50
AL01542750	HEN8665	06/05/2022	745-50		AL01542769	ORC5J38	06/05/2022	745-50
AL01542772	AMW1961	06/05/2022	745-50		AL01542775	RTP6H80	06/05/2022	745-50
AL01542777	QMQ7J59	06/05/2022	745-50		AL01542778	QXV0J86	06/05/2022	745-50
AL01542781	QXZ2D97	06/05/2022	745-50		AL01542790	PXP7351	06/05/2022	745-50
AL01542795	RNZ0B13	06/05/2022	745-50		AL01542811	HGU4006	06/05/2022	745-50
AL01542813	JWC4054	06/05/2022	745-50		AL01542814	PVB8472	06/05/2022	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL01542815	HMP7908	06/05/2022	745-50		AL01542819	OWS3E03	06/05/2022	745-50
AL01542822	RNE7E92	06/05/2022	745-50		AL01542824	DJA3739	06/05/2022	745-50
AL01542835	ENT2E81	06/05/2022	745-50		AL01542838	QUL7595	06/05/2022	745-50
AL01542844	HOJ7158	06/05/2022	745-50		AL01542846	HIX8B38	06/05/2022	745-50
AL01542847	JOY0109	06/05/2022	745-50		AL01542851	HFE3453	06/05/2022	745-50
AL01542857	HJU0590	06/05/2022	745-50		AL01542859	RTC1C43	06/05/2022	745-50
AL01542870	HAV0B49	06/05/2022	745-50		AL01542879	OQS6858	06/05/2022	745-50
AL01542882	PVG8436	06/05/2022	745-50		AL01542885	PWO9037	06/05/2022	745-50
AL01542907	QNI0057	06/05/2022	745-50		AL01542932	HGA8242	07/05/2022	550-90
AL01542939	GUV6858	07/05/2022	745-50		AL01542940	HCH7549	07/05/2022	745-50
AL01542948	GWK7520	07/05/2022	745-50		AL01542960	HAA7010	07/05/2022	745-50
AL01542966	HJG6D07	07/05/2022	745-50		AL01542978	RNG4C35	07/05/2022	745-50
AL01542984	HMA7693	07/05/2022	745-50		AL01542986	PYG3290	07/05/2022	745-50
AL01542990	OWS0609	07/05/2022	745-50		AL01542998	QWX1515	07/05/2022	745-50
AL01543002	GWO2850	07/05/2022	745-50		AL01543005	QXG5752	07/05/2022	745-50
AL01543009	RUD7C21	07/05/2022	745-50		AL01543013	GXP6911	07/05/2022	745-50
AL01543018	GZF9203	07/05/2022	745-50		AL01543021	QOK2618	07/05/2022	745-50
AL01543029	JRM0670	07/05/2022	745-50		AL01543033	KPK9855	07/05/2022	745-50
AL01543036	HKN4303	07/05/2022	745-50		AL01543044	GWE2187	07/05/2022	745-50
AL01543048	QOI2992	07/05/2022	745-50		AL01543054	OWJ0170	07/05/2022	745-50
AL01543055	KYI1304	07/05/2022	745-50		AL01543057	QXH8254	07/05/2022	745-50
AL01543058	RNV5E17	07/05/2022	745-50		AL01543063	PPM7355	07/05/2022	745-50
AL01543071	PVL2490	07/05/2022	745-50		AL01543087	QNQ3296	07/05/2022	745-50
AL01543088	QUH7877	07/05/2022	745-50		AL01543121	LML9J24	07/05/2022	745-50
AL01543128	HEN1803	07/05/2022	745-50		AL01543142	GWR0640	07/05/2022	745-50
AL01543143	OWH7222	07/05/2022	745-50		AL01543154	OPN6526	07/05/2022	567-32
AL01543172	PVS4620	07/05/2022	745-50		AL01543188	PVC5085	07/05/2022	745-50
AL01543190	LKS1J48	07/05/2022	745-50		AL01543191	PYH6365	07/05/2022	745-50
AL01543194	QNK6301	07/05/2022	745-50		AL01543196	GYV1952	07/05/2022	745-50
AL01543199	HKK0503	07/05/2022	745-50		AL01543200	GSL8501	07/05/2022	745-50
AL01543206	MUA6462	07/05/2022	745-50		AL01543212	RTJ4G77	07/05/2022	567-32
AL01543213	QXZ4I33	07/05/2022	745-50		AL01543218	HJO4569	07/05/2022	745-50
AL01543224	QQR7711	07/05/2022	745-50		AL01543226	OQH9892	07/05/2022	745-50
AL01543227	GMS1J88	07/05/2022	745-50		AL01543228	OXA7252	07/05/2022	745-50
AL01543231	GPJ4210	07/05/2022	745-50		AL01543232	HHR5746	07/05/2022	745-50
AL01543233	HMD0249	07/05/2022	745-50		AL01543236	PVI4851	07/05/2022	745-50
AL01543240	OSB3457	07/05/2022	745-50		AL01543244	HDW7628	07/05/2022	745-50
AL01543248	HKY5376	07/05/2022	745-50		AL01543249	QNI8295	07/05/2022	745-50
AL01543254	OQP9416	07/05/2022	745-50		AL01543255	HDJ8J70	07/05/2022	745-50
AL01543262	QNQ0H63	07/05/2022	745-50		AL01543263	PUJ2333	07/05/2022	745-50
AL01543264	KQN3020	07/05/2022	745-50		AL01543267	HHP2138	07/05/2022	745-50
AL01543269	QQJ3601	07/05/2022	745-50		AL01543277	PVK4A56	07/05/2022	745-50
AL01543279	NZC2F30	07/05/2022	745-50		AL01543285	QUF3656	07/05/2022	745-50
AL01543288	RFL2B72	07/05/2022	745-50		AL01543291	PVU1B83	07/05/2022	745-50
AL01543296	PXS2615	07/05/2022	745-50		AL01543301	HAY5E31	07/05/2022	745-50
AL01543302	HBS6736	07/05/2022	745-50		AL01543310	PJG1475	07/05/2022	745-50
AL01543319	GYO9317	07/05/2022	745-50		AL01543324	PVO8363	07/05/2022	567-32
AL01543330	GYX5922	07/05/2022	745-50		AL01543333	RGC1E81	07/05/2022	745-50
AL01543338	JGZ6263	07/05/2022	745-50		AL01543344	RMQ8J84	07/05/2022	745-50
AL01543345	GTD8456	07/05/2022	745-50		AL01543346	RTV5I00	07/05/2022	745-50
AL01543352	PUH5014	07/05/2022	745-50		AL01543358	OLV3980	07/05/2022	745-50
AL01543360	HDY2495	07/05/2022	745-50		AL01543368	OLS7J04	07/05/2022	745-50
AL01543369	HIL1732	07/05/2022	745-50		AL01543379	OQW1953	07/05/2022	745-50
AL01543380	OQO6494	07/05/2022	745-50		AL01543382	HCF4754	07/05/2022	745-50
AL01543384	HNA0D42	07/05/2022	745-50		AL01543385	PYI8991	07/05/2022	745-50
AL01543397	HLX9G20	07/05/2022	745-50		AL01543398	GKJ3457	07/05/2022	745-50
AL01543402	OQJ9815	07/05/2022	745-50		AL01543405	NYC4508	07/05/2022	567-32
AL01543408	GTS3I25	07/05/2022	745-50		AL01543410	GUP3651	07/05/2022	745-50
AL01543413	CYX8F08	07/05/2022	745-50		AL01543418	RMP7F22	07/05/2022	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL01543422	KMR9F47	07/05/2022	745-50		AL01543425	PWM8633	07/05/2022	745-50
AL01543427	GSW1700	07/05/2022	745-50		AL01543429	GZW6056	07/05/2022	745-50
AL01543436	FQG6601	07/05/2022	745-50		AL01543446	PZJ6504	07/05/2022	745-50
AL01543449	RFX2A87	07/05/2022	745-50		AL01543455	HMY0125	07/05/2022	745-50
AL01543456	FMC2680	07/05/2022	745-50		AL01543489	QXQ0G27	07/05/2022	745-50
AL01543504	EEJ0308	07/05/2022	745-50		AL01543506	RNT8E91	07/05/2022	745-50
AL01543511	HDQ6J44	07/05/2022	745-50		AL01543512	HHM2I28	07/05/2022	745-50
AL01543514	PYB4100	07/05/2022	745-50		AL01543515	GQR2245	07/05/2022	745-50
AL01543517	PUY3016	07/05/2022	745-50		AL01543522	GZB3782	07/05/2022	745-50
AL01543528	KVJ4J36	07/05/2022	745-50		AL01543529	RMI1H60	07/05/2022	745-50
AL01543530	HIX8320	07/05/2022	745-50		AL01543542	HIS6C74	07/05/2022	745-50
AL01543550	HDQ6868	07/05/2022	745-50		AL01543555	QWS4C93	07/05/2022	745-50
AL01543566	HJZ9G27	07/05/2022	745-50		AL01543571	HJA5E05	07/05/2022	745-50
AL01543573	QOQ7270	07/05/2022	745-50		AL01543580	QOC2866	07/05/2022	745-50
AL01543596	PWB0039	07/05/2022	745-50		AL01543599	OXG1847	07/05/2022	745-50
AL01543600	HJP5180	07/05/2022	745-50		AL01543607	HLW9044	07/05/2022	745-50
AL01543608	RMS5B67	07/05/2022	745-50		AL01543616	RNU5D27	07/05/2022	745-50
AL01543618	PYB0843	07/05/2022	745-50		AL01543621	FLZ4148	07/05/2022	745-50
AL01543626	GWK7C73	07/05/2022	745-50		AL01543627	HCQ0I90	07/05/2022	745-50
AL01543630	GYS3A94	07/05/2022	745-50		AL01543637	HFE1D46	07/05/2022	745-50
AL01543640	HJG5F33	07/05/2022	745-50		AL01543642	HAI4028	07/05/2022	745-50
AL01543643	HCP8833	07/05/2022	745-50		AL01543650	HBA9362	07/05/2022	745-50
AL01543659	HLV7I49	07/05/2022	745-50		AL01543665	GYL9179	07/05/2022	745-50
AL01543668	QPL0728	07/05/2022	745-50		AL01543669	HML4059	07/05/2022	745-50
AL01543670	GYG7731	07/05/2022	745-50		AL01543672	PYJ4677	07/05/2022	745-50
AL01543677	HLE8561	07/05/2022	745-50		AL01543687	PWX9810	07/05/2022	745-50
AL01543690	QPE7J72	07/05/2022	745-50		AL01543698	HAE5190	07/05/2022	745-50
AL01543701	HNT9E75	07/05/2022	745-50		AL01543703	HJO8507	07/05/2022	745-50
AL01543708	HJZ4D22	07/05/2022	745-50		AL01543716	HIR0E39	07/05/2022	745-50
AL01543720	JQZ8473	07/05/2022	745-50		AL01543741	HJI9051	08/05/2022	745-50
AL01543742	GSG0636	08/05/2022	745-50		AL01543743	QQS3790	08/05/2022	745-50
AL01543748	NWE7664	08/05/2022	745-50		AL01543751	PUV8369	08/05/2022	745-50
AL01543753	HIX8361	08/05/2022	745-50		AL01543756	OLQ6828	08/05/2022	745-50
AL01543758	HHO1G10	08/05/2022	745-50		AL01543761	PWV6H59	08/05/2022	745-50
AL01543762	HCS2F43	08/05/2022	745-50		AL01543764	OKI7883	08/05/2022	745-50
AL01543766	RTB1D35	08/05/2022	745-50		AL01543770	HHP9447	08/05/2022	745-50
AL01543776	HGO9778	08/05/2022	745-50		AL01543777	DAY9A39	08/05/2022	745-50
AL01543779	HJQ2718	08/05/2022	745-50		AL01543782	QNC1229	08/05/2022	745-50
AL01543796	IZI7001	08/05/2022	745-50		AL01543801	HIJ0I06	08/05/2022	745-50
AL01543806	RMI3E13	08/05/2022	745-50		AL01543809	HBM8446	08/05/2022	745-50
AL01543814	QQG7213	08/05/2022	745-50		AL01543819	EXN7A43	08/05/2022	745-50
AL01543821	PUN6863	08/05/2022	745-50		AL01543822	HJR7269	08/05/2022	745-50
AL01543826	GQS4354	08/05/2022	745-50		AL01543830	KMR3812	08/05/2022	745-50
AL01543839	PUQ6272	08/05/2022	745-50		AL01543843	RNO4E35	08/05/2022	745-50
AL01543851	RKS5G52	08/05/2022	745-50		AL01543854	PYL3E39	08/05/2022	745-50
AL01543856	OWM1293	08/05/2022	745-50		AL01543857	OQU0194	08/05/2022	745-50
AL01543862	GZN7266	08/05/2022	745-50		AL01543864	QPN4J58	08/05/2022	745-50
AL01543866	PZP7300	08/05/2022	745-50		AL01543868	HEA1947	08/05/2022	745-50
AL01543872	KFL2301	08/05/2022	745-50		AL01543881	HNZ0539	08/05/2022	745-50
AL01543884	HOG2D92	08/05/2022	745-50		AL01543886	GBD1450	08/05/2022	745-50
AL01543891	QPG0D62	08/05/2022	745-50		AL01543892	OTL9E75	08/05/2022	745-50
AL01543893	PXI9A92	08/05/2022	745-50		AL01543896	HKN1886	08/05/2022	745-50
AL01543907	HAO4160	08/05/2022	745-50		AL01543909	HNK0F93	08/05/2022	745-50
AL01543920	HEZ1122	08/05/2022	745-50		AL01543922	OWV7357	08/05/2022	745-50
AL01543923	GVM6199	08/05/2022	745-50		AL01543929	GRT4646	08/05/2022	745-50
AL01543932	HJQ0J10	08/05/2022	745-50		AL01543935	OLO0873	08/05/2022	745-50
AL01543944	QUU2067	08/05/2022	745-50		AL01543945	NYG1433	08/05/2022	745-50
AL01543947	PZU4371	08/05/2022	745-50		AL01543948	OMF4708	08/05/2022	745-50
AL01543950	LZV2385	08/05/2022	745-50		AL01543951	HMR2281	08/05/2022	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL01543952	HHQ6059	08/05/2022	745-50		AL01543957	HMR5615	08/05/2022	745-50
AL01543958	RMT4D75	08/05/2022	745-50		AL01543963	HJA9660	08/05/2022	745-50
AL01543967	HJE1330	08/05/2022	745-50		AL01543969	QMV8575	08/05/2022	745-50
AL01543970	PYG7871	08/05/2022	745-50		AL01543973	PVW8382	08/05/2022	745-50
AL01543975	RTL6J59	08/05/2022	745-50		AL01543976	QOY7001	08/05/2022	745-50
AL01543978	BZB2A09	08/05/2022	745-50		AL01543983	QNM7481	08/05/2022	745-50
AL01543985	GTB9D23	08/05/2022	745-50		AL01543986	HML2D49	08/05/2022	745-50
AL01543990	PYY8B51	08/05/2022	745-50		AL01543999	BMC3860	08/05/2022	745-50
AL01544001	HMR9322	08/05/2022	745-50		AL01544002	JIW4H55	08/05/2022	567-32
AL01544009	HJG6657	08/05/2022	567-32		AL01544011	HNU6410	08/05/2022	567-32
AL01544015	QQV1J31	08/05/2022	745-50		AL01544021	DRL9B48	08/05/2022	745-50
AL01544024	QQP5115	08/05/2022	745-50		AL01544025	PWS4467	08/05/2022	745-50
AL01544026	PXL9575	08/05/2022	745-50		AL01544032	QXQ3E22	08/05/2022	745-50
AL01544037	HCL0062	08/05/2022	745-50		AL01544038	QPW7682	08/05/2022	745-50
AL01544041	HJG0I12	08/05/2022	745-50		AL01544048	HET5749	08/05/2022	745-50
AL01544051	ODK7631	08/05/2022	745-50		AL01544055	OPE9C76	08/05/2022	745-50
AL01544056	HFN5B62	08/05/2022	745-50		AL01544060	GTL8996	08/05/2022	745-50
AL01544061	HDV3030	08/05/2022	745-50		AL01544062	OLO0131	08/05/2022	745-50
AL01544064	PWI0J29	08/05/2022	745-50		AL01544067	OMG4739	08/05/2022	745-50
AL01544068	RMI0F33	08/05/2022	745-50		AL01544069	PUY9308	08/05/2022	745-50
AL01544074	HJF3231	08/05/2022	745-50		AL01544080	HLP6613	08/05/2022	745-50
AL01544090	OWK5291	08/05/2022	745-50		AL01544093	HJL4181	08/05/2022	745-50
AL01544102	GTW3195	08/05/2022	745-50		AL01544111	QWU1893	08/05/2022	745-50
AL01544135	HHX5305	08/05/2022	745-50		AL01544137	HGR1188	08/05/2022	745-50
AL01544145	QUM4607	08/05/2022	745-50		AL01544151	OLQ7E82	08/05/2022	745-50
AL01544152	RTX9G73	08/05/2022	745-50		AL01544154	OXC9225	08/05/2022	745-50
AL01544157	PXZ1E26	08/05/2022	745-50		AL01544158	QNA5028	08/05/2022	745-50
AL01544160	RMV3E52	08/05/2022	745-50		AL01544161	PWD5052	08/05/2022	745-50
AL01544165	HDS5F55	08/05/2022	745-50		AL01544171	PWD4592	08/05/2022	745-50
AL01544172	OWY6426	08/05/2022	745-50		AL01544179	JWD6741	08/05/2022	745-50
AL01544186	QUY1811	08/05/2022	745-50		AL01544193	HGL4B78	08/05/2022	567-32
AL01544196	HKR4F80	08/05/2022	745-50		AL01544202	QPK3644	08/05/2022	745-50
AL01544206	HKD4H68	08/05/2022	567-32		AL01544232	JHU3645	08/05/2022	745-50
AL01544234	LOR4157	08/05/2022	745-50		AL01544239	HND9F70	08/05/2022	745-50
AL01544240	HOH6E44	08/05/2022	745-50		AL01544241	PRF8340	08/05/2022	745-50
AL01544268	HJJ5239	08/05/2022	745-50		AL01544273	PZD0041	08/05/2022	745-50
AL01544276	QQI7I00	08/05/2022	745-50		AL01544277	PYH9066	08/05/2022	745-50
AL01544281	HMJ4272	08/05/2022	745-50		AL01544285	HJB5532	08/05/2022	745-50
AL01544287	NTM9372	08/05/2022	745-50		AL01544290	NYG4I88	08/05/2022	745-50
AL01544291	BBF9B84	08/05/2022	745-50		AL01544292	RTH5D80	08/05/2022	745-50
AL01544298	OPV2869	08/05/2022	745-50		AL01544301	FBN0248	08/05/2022	745-50
AL01544302	OUV3156	08/05/2022	745-50		AL01544303	EVO9121	08/05/2022	745-50
AL01544310	GRZ8I98	08/05/2022	745-50		AL01544315	GPI3115	08/05/2022	745-50
AL01544317	QOQ4342	08/05/2022	745-50		AL01544323	OOI9724	08/05/2022	745-50
AL01544326	HKK2A63	08/05/2022	745-50		AL01544327	QPE1223	08/05/2022	745-50
AL01544328	NYE7889	08/05/2022	745-50		AL01544341	QNT1541	08/05/2022	745-50
AL01544342	HHG0D08	08/05/2022	745-50		AL01544344	HKN1740	08/05/2022	745-50
AL01544351	PUV4I79	08/05/2022	745-50		AL01544355	HEY5896	08/05/2022	745-50
AL01544361	MKQ0C40	08/05/2022	745-50		AL01544365	HFU9J60	08/05/2022	745-50
AL01544372	RTG9B86	08/05/2022	745-50		AL01544374	HGS4366	08/05/2022	745-50
AL01544379	GRF5776	08/05/2022	745-50		AL01544380	HIM4908	08/05/2022	745-50
AL01544384	QUH8G97	08/05/2022	745-50		AL01544389	QTP1D06	08/05/2022	745-50
AL01544390	HJU0C05	08/05/2022	745-50		AL01544392	GXJ5A12	08/05/2022	745-50
AL01544393	OMF8558	08/05/2022	745-50		AL01544394	QNV8308	08/05/2022	745-50
AL01544395	OLR4905	08/05/2022	745-50		AL01544407	QQI6725	08/05/2022	745-50
AL01544410	GTV6317	08/05/2022	745-50		AL01544411	RTZ5G72	08/05/2022	745-50
AL01544413	OPQ0753	08/05/2022	745-50		AL01544424	OXI3G96	08/05/2022	745-50
AL01544425	HLC2E10	08/05/2022	745-50		AL01544436	HDG1787	08/05/2022	745-50
AL01544437	PWK9663	08/05/2022	745-50		AL01544438	QUV7834	08/05/2022	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL01544439	PYE1455	08/05/2022	745-50		AL01544440	QOE0869	08/05/2022	745-50
AL01544443	PWI2209	08/05/2022	745-50		AL01544444	DTP5388	08/05/2022	745-50
AL01544446	OPT2771	08/05/2022	745-50		AL01544450	PVN4D41	08/05/2022	745-50
AL01544454	HED8800	08/05/2022	745-50		AL01544460	PZU8422	08/05/2022	745-50
AL01544461	QNH9874	08/05/2022	745-50		AL01544463	GYV7866	08/05/2022	745-50
AL01544473	HKO0967	08/05/2022	745-50		AL01544476	QQR4248	08/05/2022	745-50
AL01544479	OPF1313	08/05/2022	745-50		AL01544482	MTD9186	08/05/2022	745-50
AL01544486	GMV1769	08/05/2022	745-50		AL01544487	HEO4A75	08/05/2022	745-50
AL01544496	HIR2000	08/05/2022	745-50		AL01544500	QXZ4I45	08/05/2022	745-50
AL01544502	PXW5251	08/05/2022	745-50		AL01544516	OOW6H85	08/05/2022	745-50
AL01544522	KQL1574	08/05/2022	745-50		AL01544542	QQE0715	08/05/2022	745-50
AL01544546	HFP4242	08/05/2022	745-50		AL01544550	QMS5045	08/05/2022	745-50
AL01544554	RTE2E67	08/05/2022	745-50		AL01544556	PVT5952	08/05/2022	745-50
AL01544561	HDL2625	08/05/2022	745-50		AL01544562	GSX6A22	08/05/2022	745-50
AL01544568	HCQ9381	08/05/2022	745-50		AL01544575	PUV1B52	08/05/2022	745-50
AL01544581	NYA8078	08/05/2022	745-50		AL01544584	OPH6289	08/05/2022	745-50
AL01544588	QUH1936	08/05/2022	745-50		AL01544593	HBL5859	08/05/2022	745-50
AL01544600	HAG0019	08/05/2022	745-50		AL01544605	HID2758	08/05/2022	745-50
AL01544615	PXQ5G13	08/05/2022	745-50		AL01544618	OMD0139	08/05/2022	745-50
AL01544640	HBY8313	08/05/2022	745-50		AL01544651	OWO5I90	09/05/2022	745-50
AL01544652	QQO4D16	09/05/2022	745-50		AL01544653	HJF9188	09/05/2022	745-50
AL01544657	HKT0077	09/05/2022	745-50		AL01544658	HGT2866	09/05/2022	745-50
AL01544660	HAB8087	09/05/2022	745-50		AL01544661	HLO8A76	09/05/2022	745-50
AL01544663	FNI9910	09/05/2022	745-50		AL01544664	PXM3496	09/05/2022	745-50
AL01544673	RMJ9D53	09/05/2022	745-50		AL01544686	HGS0663	09/05/2022	745-50
AL01544689	HDL3799	09/05/2022	745-50		AL01544690	GMP2924	09/05/2022	745-50
AL01544691	QPW7190	09/05/2022	745-50		AL01544693	OQU8D93	09/05/2022	745-50
AL01544695	HIP4293	09/05/2022	745-50		AL01544698	GNF9141	09/05/2022	745-50
AL01544702	RMQ0A79	09/05/2022	745-50		AL01544705	QQU2433	09/05/2022	745-50
AL01544714	OWR6375	09/05/2022	745-50		AL01544716	QNU6J79	09/05/2022	745-50
AL01544722	HLX5364	09/05/2022	745-50		AL01544740	PVH1A35	09/05/2022	745-50
AL01544744	PUR1976	09/05/2022	567-32		AL01544753	HFV0963	09/05/2022	745-50
AL01544760	RNU3D35	09/05/2022	745-50		AL01544762	PVL5D61	09/05/2022	745-50
AL01544768	HAT0862	09/05/2022	745-50		AL01544771	GPJ9857	09/05/2022	745-50
AL01544776	FVJ3E97	09/05/2022	745-50		AL01544782	HBA4217	09/05/2022	745-50
AL01544783	RGB1C76	09/05/2022	745-50		AL01544795	OPX0D96	09/05/2022	745-50
AL01544818	HKL1A11	09/05/2022	745-50		AL01544827	ENL8722	09/05/2022	745-50
AL01544834	BEB3B64	09/05/2022	567-32		AL01544845	PWC4854	09/05/2022	745-50
AL01544851	QPD2070	09/05/2022	745-50		AL01544853	HKL8516	09/05/2022	745-50
AL01544873	NYC2637	09/05/2022	745-50		AL01544915	GWR5312	09/05/2022	745-50
AL01544917	GYG2C72	09/05/2022	745-50		AL01544920	HHJ3G58	09/05/2022	745-50
AL01544927	KZB9I89	09/05/2022	745-50		AL01544954	HHQ4175	09/05/2022	745-50
AL01544956	HOI3D78	09/05/2022	745-50		AL01544957	HKY5A05	09/05/2022	745-50
AL01544958	HMA6648	09/05/2022	745-50		AL01544959	RFR2A16	09/05/2022	745-50
AL01544962	PXY4753	09/05/2022	745-50		AL01544968	HHW3843	09/05/2022	745-50
AL01544976	QXH2853	09/05/2022	745-50		AL01544977	HMP9224	09/05/2022	745-50
AL01544986	HNO0868	09/05/2022	745-50		AL01545001	KVS6B18	09/05/2022	745-50
AL01545013	HMR0631	09/05/2022	745-50		AL01545015	FLU3866	09/05/2022	745-50
AL01545016	DDH1263	09/05/2022	745-50		AL01545025	OWR2977	09/05/2022	745-50
AL01545026	HAA5196	09/05/2022	745-50		AL01545032	HOA4321	09/05/2022	745-50
AL01545040	GLL7528	09/05/2022	745-50		AL01545056	PVM9289	09/05/2022	745-50
AL01545058	HEE6041	09/05/2022	745-50		AL01545064	HGT5424	09/05/2022	745-50
AL01545066	RNI9H59	09/05/2022	745-50		AL01545067	HHK7818	09/05/2022	745-50
AL01545068	RTX4I25	09/05/2022	745-50		AL01545072	QNZ9482	09/05/2022	745-50
AL01545078	PXL1A18	09/05/2022	745-50		AL01545081	HAL8131	09/05/2022	745-50
AL01545085	GZY3449	09/05/2022	745-50		AL01545093	GKT7238	10/05/2022	745-50
AL01545097	HCL0237	10/05/2022	745-50		AL01545099	HDJ7873	10/05/2022	745-50
AL01545102	FTI4A29	10/05/2022	745-50		AL01545154	RTH5B23	09/05/2022	745-50
AL01545155	QOQ6461	09/05/2022	745-50		AL01545157	EAL9988	09/05/2022	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL01545167	PPR5F59	09/05/2022	745-50		AL01545175	FXD1B47	09/05/2022	745-50
AL01545176	OPH2901	09/05/2022	745-50		AL01545193	PRE5608	09/05/2022	745-50
AL01545203	OOV9833	09/05/2022	745-50		AL01545206	PYM8391	09/05/2022	745-50
AL01545218	HIM8128	09/05/2022	745-50		AL01545219	PZE7F03	09/05/2022	745-50
AL01545220	HHV6572	09/05/2022	745-50		AL01545226	OPK2997	10/05/2022	745-50
AL01545232	QUF2G44	10/05/2022	745-50		AL01545238	PWE3766	10/05/2022	745-50
AL01545240	HCH8388	10/05/2022	745-50		AL01545242	QXD4804	10/05/2022	745-50
AL01545244	HML6282	10/05/2022	745-50		AL01545258	PWG4830	10/05/2022	745-50
AL01545259	QNY8503	10/05/2022	745-50		AL01545271	JIU9727	10/05/2022	745-50
AL01545274	QXT3C48	10/05/2022	745-50		AL01545275	QMX3311	10/05/2022	745-50
AL01545291	OPN5327	10/05/2022	745-50		AL01545301	FIJ8I54	10/05/2022	745-50
AL01545303	RLI2E82	10/05/2022	745-50		AL01545305	HBZ8510	10/05/2022	745-50
AL01545309	PXP6586	10/05/2022	745-50		AL01545311	QWU5543	10/05/2022	745-50
AL01545314	PVN8219	10/05/2022	745-50		AL01545320	RNT8G35	10/05/2022	745-50
AL01545323	GVW6129	10/05/2022	745-50		AL01545324	ORA3198	10/05/2022	745-50
AL01545331	QNQ2145	10/05/2022	745-50		AL01545333	HML7E70	10/05/2022	745-50
AL01545335	QXM1D46	10/05/2022	745-50		AL01545342	GRW3061	10/05/2022	745-50
AL01545358	HFR9B59	10/05/2022	745-50		AL01545365	HFL2898	10/05/2022	745-50
AL01545371	JGK7J46	10/05/2022	745-50		AL01545383	HIF7298	10/05/2022	745-50
AL01545387	HNE1307	10/05/2022	745-50		AL01545395	OWH4C35	10/05/2022	745-50
AL01545397	OLU3J91	10/05/2022	745-50		AL01545398	PVQ9741	10/05/2022	745-50
AL01545401	HBJ0089	10/05/2022	745-50		AL01545409	HFW6E72	10/05/2022	745-50
AL01545414	RFJ7F34	10/05/2022	745-50		AL01545416	HDI6524	10/05/2022	745-50
AL01545427	MSC6H95	10/05/2022	745-50		AL01545428	EGN0J18	10/05/2022	745-50
AL01545431	HOB1240	10/05/2022	745-50		AL01545436	QPV3907	10/05/2022	567-32
AL01545441	HAV2346	10/05/2022	745-50		AL01545458	RTG6I80	10/05/2022	745-50
AL01545470	QNO2442	10/05/2022	745-50		AL01545505	RXR1B91	10/05/2022	745-50
AL01545508	GVE9G41	10/05/2022	745-50		AL01545511	HHG3526	10/05/2022	745-50
AL01545512	OLX0045	10/05/2022	745-50		AL01545513	HLN5H72	10/05/2022	745-50
AL01545524	RNF2E99	10/05/2022	745-50		AL01545533	OWV1F76	10/05/2022	745-50
AL01545534	PWQ8329	10/05/2022	745-50		AL01545539	HCG5282	10/05/2022	745-50
AL01545540	HHR9524	10/05/2022	745-50		AL01545549	PXN6862	10/05/2022	745-50
AL01545553	HEC0722	10/05/2022	745-50		AL01545570	FBN3814	10/05/2022	745-50
AL01545572	QQD4152	10/05/2022	745-50		AL01545578	OPC6265	10/05/2022	745-50
AL01545587	EVX2043	10/05/2022	745-50		AL01545588	HJR9797	10/05/2022	745-50
AL01545592	CZH6G28	10/05/2022	745-50		AL01545593	DTQ3232	10/05/2022	745-50
AL01545595	PXL1G45	10/05/2022	745-50		AL01545602	OXF0604	10/05/2022	745-50
AL01545620	KJD0C17	10/05/2022	745-50		AL01545622	GXG8664	10/05/2022	745-50
AL01545626	KCY6915	10/05/2022	745-50		AL01545629	PWY4H39	10/05/2022	745-50
AL01545636	PDC2H54	10/05/2022	745-50		AL01545637	HCY8152	10/05/2022	745-50
AL01545638	PYE2099	10/05/2022	745-50		AL01545639	OOX5I82	10/05/2022	745-50
AL01545650	RFU1A79	10/05/2022	745-50		AL01545654	PUF3H24	10/05/2022	745-50
AL01545665	HIU5213	10/05/2022	745-50		AL01545672	QQO0847	10/05/2022	745-50
AM01975312	MPQ2G24	05/05/2022	541-00		AM02548897	QMV0543	03/05/2022	546-00
AM02548898	PYS3C08	07/05/2022	538-00					

Marco Antônio Silveira
Autoridade de Trânsito

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Funec

EDITAL Nº 01/2022 - FUNEC
II MAVE - MOSTRA AUDIOVISUAL ESCOLAR - Contagem/MG
TEMA: SANKOFA: REVELANDO NEGRAS HISTÓRIAS

APRESENTAÇÃO
O Município de Contagem, por meio da Fundação de Ensino de Contagem, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, tornam públicas para conhecimento dos (as) interessados (as), as normas para a participação na II Mostra Audiovisual Escolar (MAVE) - edição 2022 – Tema: Sankofa: revelando negras histórias. O concurso será realizado de setembro a dezembro de 2022.
A Mostra Audiovisual Escolar (MAVE), promovida pela Prefeitura de Contagem, por meio da Fundação de Ensino de Contagem, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, e organizada pela Diretoria de Ensino da Funec, pelo Centro de Memória da Educação/SEDUC e pela Diretoria de Políticas de Ação Cultural/SECULT, busca promover o contato de crianças, estudantes e profissionais da Educação com a linguagem cinematográfica, estimulando a produção audiovisual nas escolas e nos territórios do município. Além disso, objetiva-se valorizar e divulgar a cultura escolar e dos territórios, desenvolvendo práticas de preservação da memória e do patrimônio cultural e educativo de Contagem.

INFORMAÇÕES GERAIS
A II MAVE terá como tema "Sankofa: revelando negras histórias".
Contagem é uma cidade negra. Segundo o censo de 2010, a população do município é majoritariamente negra (59,68%). Esse dado se concretiza nas organizações do Movimento Negro, das juventudes, da população remanescente de quilombos, das religiões de matriz africana presentes na cidade. Esse dado informa ainda sobre a responsabilidade da gestão pública, em especial da Educação, de efetivar uma educação antirracista, na qual estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar possam ter seus conhecimentos, valores e história valorizados e reconhecidos pela sociedade. No entanto, a memória racista que ainda permeia as relações sociais constitui-se como grande desafio, sendo contrapostas por uma outra memória: a memória coletiva e/ou individual como espaço de resistência e luta. Nesse sentido, rememorar trajetórias de existência, de empoderamento, de redescobertas de raízes e epistemologias tradicionais, de resgate de memórias outrora silenciadas fazem parte do fazer pedagógico e subjetivo de educadores e educadoras, por vezes, sublimadas em escrita. Essa iniciativa representa o resgate dessas memórias e vivências para ressignificar o presente com vistas a um futuro onde todos sejam diferentes, mas socialmente iguais. Diante do exposto, o tema sugerido para II MAVE é "Sankofa: revelando negras histórias". De acordo com o Dicionário de símbolos, Sankofa é uma

palavra proveniente da língua twi ou axante, sendo composta pelos termos san, que é "retornar; para retornar", ko, que significa "ir", e fa, que quer dizer "buscar; procurar". Pode ser traduzida como "Volte e pegue".
Ela surgiu com o provérbio ganês "Se wo were fi na wo sankofa a yenkyi", que significa "Não é tabu voltar para trás e recuperar o que você esqueceu (perdeu)".
O pássaro apresenta os pés firmes no chão e a cabeça virada para trás, segurando um ovo com o bico. O ovo simboliza o passado, demonstrando que o pássaro voa para frente, para o futuro, sem esquecer do passado. Lembra-nos que é impossível entender o presente sem entender e estar conscientes do passado, ou seja, para construir um futuro melhor, é preciso conhecer o passado. O coração estilizado é utilizado algumas vezes no lugar da ave.
Sankofa e seus dois símbolos [pássaro e coração estilizado] surgem com o povo akan, originário dos territórios de Gana e Costa do Marfim (África Ocidental). Eles fazem parte dos símbolos adinkras, que são um conjunto de ideogramas, ou seja, símbolos gráficos que eram usados para estampar tecidos de roupas, cerâmica, objetos, entre outros.[2]





(DICIONÁRIO DE SÍMBOLOS, [2022]).

DICIONÁRIO DE SÍMBOLOS. Sankofa: significado desse símbolo africano. [São Paulo]: Produção Independente, [2022]. Disponível em: https://www.dicionariodesimbolos.com.br/sankofa-significado-desse-simbolo-africano/. Acesso em: 16 set. 2022.

Tinham como propósito representar valores da comunidade, ideias, provérbios, além de serem usados em cerimônias e rituais, como, por exemplo, funerais e homenagens a líderes espirituais.
No Brasil, os símbolos do sankofa chegaram com a colonização, pelo fato de vários corações estilizados estarem estampados em portões brasileiros. O sankofa é um dos exemplos mais conhecidos da resistência esculpida em ferro que os colonizadores até então não entendiam o significado, mas que todos aqueles, vindos do continente africano, o identificavam como uma simbologia de luta, de resistência e de preservação de suas histórias. Essas memórias estão expostas a todo momento nos grandes portões dos bairros, mas principalmente nos portões dos grandes edifícios das capitais do país, que saúdam todos aqueles que descendem desta população escravizada, mas que não é de compreensão da grande população, assim como não era dos colonizadores nos tempos passados. Esses símbolos são uma lembrança da cultura afro-brasileira.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL
Fomentar e divulgar a produção audiovisual de estudantes e profissionais da educação da Fundação de Ensino de Contagem, estimulando a pesquisa, a criatividade, a interdisciplinaridade, o intercâmbio de informações e o uso de novas tecnologias no ambiente escolar.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Desenvolver ações de pesquisa, valorização, divulgação e preservação das histórias e memórias da população negra de Contagem, bem como as tradições, saberes e patrimônio cultural criado e passado a outras gerações;
Estimular a produção audiovisual, desenvolvendo a leitura de diversos gêneros textuais e audiovisuais como atividades pedagógicas vinculadas à temática proposta;
Desenvolver e ampliar uma rede de educadores (as) e estudantes atuantes na comunidade, promovendo o resgate contínuo de suas histórias e memórias por meio da pesquisa e produção audiovisual;
Organizar oficinas para elaboração e execução de projetos audiovisuais para a realização dos curtas-metragens;
Divulgar a produção audiovisual de estudantes, profissionais da educação e cineastas de Contagem.

DO PÚBLICO
Poderão participar os estudantes matriculados (as) nas escolas da FUNEC.
Os (as) profissionais da Educação efetivos (as) e/ou contratados (as) da Fundação de Ensino de Contagem lotados (as) a uma unidade escolar.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
Os (as) estudantes poderão participar por equipes de 2 a 5 pessoas, tendo um (a) profissional da Educação como "Coordenador (a)".
Os (as) profissionais da Educação poderão participar individualmente (produzindo seus vídeos).

DAS CATEGORIAS
As inscrições poderão ser feitas nas seguintes categorias:
ESTUDANTES DA FUNEC
Categoria 1 – Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano).
Os (as) estudantes com deficiência poderão contar com o auxílio do pai, mãe e/ou responsável e dos (as) professores (as) referências das escolas.
6.2. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA FUNEC
Categoria 1 – Profissionais da Educação da Fundação de Ensino de Contagem lotados (as) a uma unidade escolar.
DOS CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO VÍDEO
O vídeo deverá ser inédito, de autoria do(s) da(s) participante(s) da MAVE captado com qualquer equipamento (câmera, celular, tablet, etc.), desde que em conformidade com a temática da Mostra e com duração máxima de 05 (cinco) minutos.
O vídeo deve ser salvo nos fomatos AVI, MP4, MPEG, MOV ou WMV em arquivo único.
O vídeo deve ter no máximo 1 GB.
O vídeo deverá ser compartilhado em solução de nuvem (exemplos: google drive, dropbox) e o link gerado deverá ser encaminhado no "Formulário de inscrição" no ato da inscrição até dia 11 de novembro de 2022, conforme item 8 - "Inscrições".
O vídeo deve ser identificado da seguinte forma:
Nome da escola
Gênero do vídeo (Exemplos: Livre, animação, documentário, etc.)
Título do vídeo
Nome (s) do (s) da(s) realizadores (as): equipe/coordenação
Categoria (de acordo com o item 6.1)
As escolas poderão inscrever vídeos de acordo com os segmentos, etapas e modalidades de ensino que são ofertadas por suas unidades.
A Comissão Organizadora da mostra se certificará que os vídeos contemplam todos os critérios deste regulamento.
O vídeo que não estiver de acordo com o tema da mostra será desclassificado. Serão automaticamente desconsiderados e excluídos os vídeos que fujam do tema proposto, que contenham conotação sexual, apologia ao crime, cenas ou mensagens inadequadas e/ou impróprias para menores de idade, possuam caráter institucional, promocional ou publicitário, façam apologia a condutas ilegais, discriminatórias e quaisquer outros tipos de violação aos direitos humanos.
Os vídeos têm que estar em conformidade com a legislação aplicável que rege os direitos autorais, sendo de responsabilidade das equipes não utilizar nenhum tipo de conteúdo incompatível com os direitos autorais.
A publicação dos vídeos será feita no "Canal da Educação de Contagem" no Youtube.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições poderão ser realizadas de 19/10/2022 a 11/11/2022.
As unidades escolares serão responsáveis pelas inscrições dos (as) participantes via internet dos (as) participantes.
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelas unidades escolares somente pela internet, acessando os formulários pelo regulamento, pelo blog da educação: http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/estudacontagem/ou pelo site https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3
Os (as) responsáveis pela inscrição nas unidades escolares, após efetivação da mesma, deverão enviar o comprovante para a Comissão Organizadora da MAVE através do email mave@edu.contagem.mg.gov.br.
Para realização das inscrições as unidades escolares deverão seguir os passos abaixo:
Acessar o FORMULÁRIO "FICHA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES" https://forms.office.com/r/44qybcp8jz e preencher os dados solicitados dos (as) estudantes e dos (as) coordenadores (as) das equipes, no ato da inscrição: 19/10/2022 a 11/11/2022, conforme item 8 - "Inscrições".
Providenciar o preenchimento, assinatura e anexar (escanear) o "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, ÁUDIO E OBRA (VÍDEO)" (ANEXO I e II) junto ao FORMULÁRIO "FICHA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES" de todas os (as) estudantes e do (a) coordenador(a) da equipe (ATENÇÃO! O Termo de autorização de estudantes menores de idade deverá ser assinado pelo pai, mãe e/ou responsáveis).
Encaminhar o link do VÍDEO junto ao FORMULÁRIO "FICHA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES" conforme critérios estabelecidos no item 7.
Para realizar a inscrição, na CATEGORIA 1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM", as unidades escolares deverão:
a) Acessar o FORMULÁRIO "FICHA DE INSCRIÇÃO DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO" https://forms.office.com/r/eUNHRW8uC6 e preencher os dados solicitados, no ato da inscrição: no ato da inscrição: 19/10/2022 a 11/11/2022, conforme item 8 - "Inscrições".
b) Providenciar o preenchimento, assinatura e anexar (escanear) o "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, ÁUDIO E OBRA (VÍDEO) DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO" (ANEXO II) junto ao FORMULÁRIO "FICHA DE INSCRIÇÃO DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO".
c) Encaminhar o link do VÍDEO junto ao FORMULÁRIO "FICHA DE INSCRIÇÃO DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, conforme critérios estabelecidos no item 7.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo.
Efetivada a inscrição, não poderão ser feitas quaisquer alterações nas fichas de inscrição.
A FUNEC, a SEDUC e a SECULT ficam autorizadas, sem ônus, a utilizar os vídeos, no todo ou em partes, em ações institucionais conforme consta no "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, ÁUDIO E OBRA (VÍDEO) " (ANEXOS I e II).
A inscrição só será efetivada com o preenchimento, assinatura, envio de todos os documentos e formulários de acordo com os critérios acima: FORMULÁRIO "FICHA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES" ou "FICHA DE INSCRIÇÃO DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO preenchido, ANEXOS I e II – "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, ÁUDIO E OBRA (VÍDEO) preenchido e assinado e envio do VÍDEO conforme critérios do item 7.

DA OFERTA DE MINICURSOS/OFICINAS DE FORMAÇÃO
Serão oferecidas formações com certificação para os (as) profissionais da Educação interessados (as) em participar da MAVE.
Os (as) interessados (as) poderão participar de mais de um curso de formação.
O cronograma com as datas, horários e temáticas serão divulgado posteriormente.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA MAVE
A Comissão organizadora da MAVE será formada pelos seguintes integrantes:
Carolina Dellamore Batista Scarpelli (Matrícula 1278386) - Centro de Memória da Educação de Contagem (SEDUC).
Daniela Carla Ramos de Menezes (Matrícula 1361437) - Centro de Memória da Educação de Contagem (SEDUC).
Denise Betônico Neiva (Matrícula 1081329) - Assessoria pedagógica (SEDUC).
Fernando Dutra Martins (Matrícula 1545012) - Setor de Jornalismo (SEDUC/FUNEC).
Flávio Martins da Silva (Matrícula 1334839) - Referência técnica da Diretoria de Formação / Superintendência de Projetos Especiais (SEDUC).
Francisco de Castro Samarino e Souza (Matrícula 1543689) – PMC.
Irani Eunice Torquato (Matrícula 01281549) - Referência técnica das relações étnico-raciais da Superintendência de Projetos Especiais (SEDUC).
Lúcio Eduardo Honorato de Oliviera (Matrícula 1113140) - Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).
Marco Antônio Alves de Carvalho (Matrícula 378844) - Fundação de Ensino de Contagem/ Diretoria de Ensino (FUNEC).
Mônica Sousa Alves (Matrícula 1113140) - Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).
Mylene Aparecida Ribeiro Aguiar (Matrícula 13914492) - Fundação de Ensino de Contagem/ Diretoria de Ensino (FUNEC).
Paulo Henrique Rodrigues (Matrícula 1511199) - Setor de Informática (SEDUC/FUNEC).
Caberá à Comissão Organizadora da MAVE: receber as inscrições, conferir a documentação exigida, organizar todo o processo de divulgação dos vídeos no canal do Youtube, providenciar a divulgação do resultado da mostra, solucionar quaisquer controvérsias ou pendências advindas da realização da mostra, inclusive aquelas decorrentes de omissões deste Regulamento.

DA DIVULGAÇÃO DOS VÍDEOS
Todos os vídeos inscritos serão divulgados por categorias conforme item 6 deste regulamento.
Os vídeos serão divulgados na plataforma Youtube no "Canal da Educação de Contagem", conforme datas constantes do cronograma abaixo, para exibição e "curtidas".
Para visualização dos vídeos e curtidas as equipes e unidades escolas deverão observar as datas que constam no cronograma da II MAVE no item 14 deste regulamento.
Os (as) participantes poderão mobilizar a comunidade escolar para assistirem e curtirem seus vídeos, divulgando o link das suas produções em suas redes sociais e por aplicativos de mensagens.

DO CRITÉRIO PARA A PREMIAÇÃO
As premiações seguirão os seguintes critérios:
Premiação Júri Popular:
a) A premiação do Júri popular será por CATEGORIA: o vídeo que receber o MAIOR número de "CURTIDAS" dentro da sua categoria será o ganhador;
b) Em caso de empate o critério de maior número de "comentários" será utilizado;
c) Nos dias e horários das exibições (conforme item 14) é importante que os (as) estudantes, unidades escolares, família e comunidade escolar assistam e curtam os vídeos no "Canal da Educação de Contagem" na plataforma do Youtube, conforme item 11.
Premiação Especial Júri Técnico:
O vídeo que receber a melhor avaliação de qualidade técnica será premiado;
O Júri técnico fará a avaliação dos vídeos de acordo com os critérios técnicos estabelecidos no Anexo III e premiará apenas 1 (um) vídeo que se enquadre nesse critério;
Receberá essa premiação especial o vídeo que atender os quesitos técnicos conforme quadro do anexo III.

DA PREMIAÇÃO

Premiação Júri Popular:

	Premiação		
Categorias 1 - Estudantes	Placa	Camiseta	Câmera de ação
Coordenador de equipe	X	X	X
Estudantes participantes da equipe	X	X	X
Escola	X		
Categoria 1 – Profissionais da Educação	Premiação		
Profissionais da educação	X	X	X
Escola	X		

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Premiação Especial Júri Técnico:

Especial	Premiação		
	Placa	Camiseta	Câmera de ação
Coordenador de equipe ou Profissional da Educação	X	X	X
Estudantes participantes da equipe	X	X	X
Escola	X		

DO CRONOGRAMA DA MAVE

Lançamento do regulamento e divulgação da II Mostra Audiovisual Escolar – MAVE, tema: "Sankofa: revelando negras histórias" – edição 2022.	28/09/2022
Período de inscrições	19/10/2022 a 11/11/2022
Temas das formações: - Formação sobre histórias negras/Sankofa/temática antirracista; - Direitos autorais; - Produção de Vídeos (Dicas técnicas de edição, enquadramento, captação de imagem e som, iluminação).	A ser divulgado.
Divulgação da lista com o nome dos inscritos e títulos dos vídeos	21/11/2022
Período de interposição de recursos contra o resultado dos(as) inscritos(as)	22 e 23/11/2022
Divulgação definitiva dos nomes dos inscritos e títulos dos vídeos	25/11/2022
Período de exibição dos vídeos, votação (curtidas) e análise técnica (Júri técnico)	De 26/11/2022 a 06/12/2022
Divulgação do resultado preliminar com a lista dos vídeos "mais curtidos" e do "melhor vídeo técnico" da II MAVE	07/12/2022
Período de interposição de recursos contra o resultado das curtidas	08 e 09/12/2022
Divulgação do resultado da análise de recursos contra o resultado das curtidas	13/12/2022
Evento online de divulgação do resultado final da II Mostra Audiovisual Escolar - II MAVE - Contagem - edição 2022 – tema: "Sankofa: revelando negras histórias"	14/12/2022
CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO	2023

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É de inteira responsabilidade do (da) participante qualquer ônus que decorra da quebra de direitos autorais ou de imagem. Da mesma forma, o (a) participante deverá possuir licenças, autorizações e direitos para utilizar toda e qualquer propriedade intelectual de terceiros, estando a Comissão Organizadora da II Mostra Audiovisual Escolar (MAVE) e a Prefeitura Municipal de Contagem, isentos, individualmente, ou em conjunto, de qualquer responsabilidade.

Os (as) candidatos (as), ao participarem desta Mostra, ficam cientes que renunciam a qualquer pagamento a título de direitos autorais dos vídeos inscritos neste, tomando desde já ciência que estes poderão ser publicadas ou expostos a título de divulgação e promoção da presente Mostra, dando a cada autor o devido crédito por seu vídeo.
A Comissão constituída para esta Mostra não se responsabiliza por danos físicos ou integridade técnica do material de inscrição e/ou ausência de documentação exigida neste regulamento.
A simples inscrição e a concordância com os formulários são condições incontestáveis de aceitação dos termos deste regulamento.
Este regulamento é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o encerramento da II MAVE.
Os casos não previstos e omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, cuja decisão é soberana.
Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: mave@edu.contagem.mg.gov.br

Contagem, 28 de setembro de 2022.

Comissão organizadora da II MAVE – II Mostra Audiovisual Escolar

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

FUNEC – FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº01/2022

ANEXO I – II MAVE
PARA O (A) ESTUDANTE PARTICIPANTE – FICHA INDIVIDUAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, ÁUDIO E OBRA (VÍDEO)
Eu, _____, C.I _____, CPF: _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, MG, declaro para os devidos fins, que AUTORIZO a Fundação de Ensino de Contagem, a Secretaria Municipal de Educação de Contagem e a Secretaria Municipal de Cultura a fazerem utilização irrestrita da imagem, voz, áudio e obra (vídeo) para veiculação dos materiais produzidos pelo meu filho (a) _____, referentes à II Mostra Audiovisual Escolar (MAVE), edição 2022, Tema: "Sankofa: revelando negras histórias", integralmente ou em parte, desde a presente data, em caráter gratuito, para ser utilizada em trabalhos de publicidade e/ou peças de divulgação da instituição supracitada, com direito a difusão pública irrestrita em cartazes, folhetos, outdoors, web sites, anúncios e todos os demais meios de difusão de imagens, públicos ou privados, impressos ou eletrônicos, e na composição de portfólios, sem necessidade da citação de meu nome. Esta autorização se refere às imagens, fotografias ou imagens em vídeo, ou áudio (narração) da referida Mostra, com ou sem captação de som, produzidas pelas instituições supracitadas, para serem veiculadas em mídias eletrônicas e impressas de qualquer tipo. A presente autorização permite a modificação das imagens, sua manipulação digital, adições ou subtrações de cores, textos e elementos digitais.
Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos ao áudio, e/ou imagem, e/ou obra (vídeo) descrito (a) acima ou qualquer outro.
Contagem, _____ de _____ de 2022.

Nome completo do(a) estudante

Assinatura do(a) estudante

Nome legível do(a) responsável (pelo menor)

Assinatura do(a) responsável (pelo menor)
Escola: _____
Telefone e email da escola: _____
Nome do (a) Coordenador(a) da equipe _____
Telefone Pessoal: _____
Título do vídeo: _____

FUNEC – FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº01/2022 – II MAVE

ANEXO II
PARA COORDENADORES (AS) DOS (AS) ESTUDANTES E/OU PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MARQUE SUA PARTICIPAÇÃO:
() COMO COORDENADOR (A) () COMO REALIZADOR (A) DO VÍDEO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, ÁUDIO E OBRA (VÍDEO)
Eu, _____, C.I _____, CPF: _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, MG, declaro para os devidos fins, que AUTORIZO Fundação de Ensino de Contagem, a Secretaria Municipal de Educação de Contagem e a Secretaria Municipal de Cultura a fazerem utilização irrestrita da minha imagem, voz, áudio e obra (vídeo) para veiculação dos materiais produzidos referentes à II Mostra Audiovisual Escolar (MAVE), edição 2022, tema: "Sankofa: revelando negras histórias", integralmente ou em parte, desde a presente data, em caráter gratuito, para ser utilizada em trabalhos de publicidade e/ou peças de divulgação da instituição supracitada, com direito a difusão pública irrestrita em cartazes, folhetos, outdoors, web sites, anúncios e todos os demais meios de difusão de imagens, públicos ou privados, impressos ou eletrônicos, e na composição de portfólios, sem necessidade da citação de meu nome. Esta autorização se refere às imagens, fotografias ou imagens em vídeo, ou áudio (narração) da referida Mostra, com ou sem captação de som, produzidas pelas instituições supracitadas, para serem veiculadas em mídias eletrônicas e impressas de qualquer tipo. A presente autorização permite a modificação das imagens, sua manipulação digital, adições ou subtrações de cores, textos e elementos digitais.
Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos ao áudio, e/ou imagem, e/ou obra (vídeo) descrito (a) acima ou qualquer outro.

Contagem, _____ de _____ de 2022.

Nome completo:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Assinatura (Profissional da Educação)

Escola: _____

Telefone e email da escola: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

Telefone Pessoal: _____

Título do vídeo: _____ _____

__

Se Coordenador (a) de equipe, escrever nome(s) dos (as) estudantes da equipe que coordenará:

EDITAL Nº01/2022 – FUNEC – II MAVE

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS VÍDEOS

PREMIAÇÃO ESPECIAL JÚRI TÉCNICO

CRITÉRIOS	01	02	03	04	05
Narratividade (o vídeo consegue contar uma história de maneira coerente e agradável?; apresenta um fio condutor?).					
Argumento (o vídeo tem um tratamento adequado em relação ao argumento?; o vídeo mostra para que veio?)					
Inovação (o vídeo é inovador e criativo na forma de abordar o tema?)					
Pesquisa (o vídeo demonstra que houve uma pesquisa para a sua elaboração?)					
Estética (o vídeo consegue alinhar conteúdo e forma adequadamente ao gênero escolhido?; sua abordagem do □real□ é adequada em relação ao tratamento proposto da temática?)					
Exploração (o vídeo apresenta um aprofundamento do tema?)					
Ética (o vídeo assume um compromisso ético com os personagens sociais e o cumpre até o final?; tem uma postura adequada com os (as) entrevistados (as)?)					
Ponto de vista (o vídeo apresenta um ponto de vista e consegue sustentá-lo ao longo de sua duração?)					
Representatividade Cultural (o vídeo evidencia a representação étnica e cultural de forma a positivar a imagem e a participação dos negros na formação da história brasileira, promovendo a autoestima, o empoderamento e a confiança em si mesmo?; o vídeo propicia o desencadeamento de processo de afirmação de identidades, de historicidade negada ou distorcida relativos aos negros, de rompimento com imagens negativas forjadas por diferentes meios de comunicação ao propor a construção de novas perspectivas de um mesmo elemento?)					
Edição (o vídeo demonstra que houve um trabalho de edição ou é uma mera colagem aleatória de imagens, depoimentos, etc?)					
Trilha sonora (a trilha é adequada às imagens e ao tema?; é capaz de ambientar os personagens?)					
Aproveitamento dos recursos técnicos disponíveis					
Qualidade do som					
Qualidade dos enquadramentos					
Qualidade da cor					
Abertura/Crédito final					
TOTAL					

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Avaliação:
INSATISFATÓRIO
REGULAR
BOM
ÓTIMO
EXCELENTE

CRITÉRIOS DE DESEMPATE EXPLOROU OS DIVERSOS RECURSOS DE FILMAGEM?		
Critérios	Sim	Não
Houve variação de Planos? Plano geral, Plano conjunto, Plano Americano, Plano Médio, Primeiro Plano, Close ou Plano Detalhe.		
Houve Movimentos de Câmara? Panorâmica, tilt, Travelling, câmara na mão.		
Houve variação de posicionamento de câmara? Plongée, Contra Plongée, 90º graus, câmara no chão.		
Houve variação de Plano (a imagem do que a pessoa vê) e contra-plano (a imagem da pessoa falando o que vê), sempre observando e enquadrando a partir das molduras e/ou máscaras. Ex: uma porta, uma janela.		
Inovou na montagem? Pensou na composição dos planos: o corte, a continuidade e a descontinuidade?		
RESULTADO		

Poder Legislativo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 030/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93, DA MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA., CNPJ Nº 07.777.721/0001-51., PARA MINISTRAR O CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS", NA MODALIDADE EAD, PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.01.1. 01.031.0001.2001.33.90.39.34.0100

DESPACHO:
Senhor Presidente,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.S.ª para RATIFICAÇÃO da despesa com a empresa MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA - CNPJ 07.777.721/0001-51, no valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Leidna Rosevane Duarte
Diretora de Gestão de Contratos
Matrícula 5614

DESPACHO:

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o artigo 24, inciso II, do diploma legal invocado e autorizo a despesa com a empresa MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA - CNPJ 07.777.721/0001-51, no valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Contagem, 23 de setembro de 2022.

Vereador Alexsander Chiodi Maia
Presidente Câmara Municipal de Contagem
Matrícula 1205

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Ata da 31ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Contagem do ano dois mil e vinte e dois. Aos vinte dias do mês de setembro, realizou-se no plenário "Vereador José Custódio" a trigésima primeira reunião ordinária que contou com a presença de dezenove vereadores. Havendo quórum regimental, o presidente solicitou que fosse registrada a chamada dos vereadores, quando se constatou a ausência dos vereadores Abne Motta e Vinícius Faria. Em seguida, a servidora Alcione Lacerda fez a leitura do Capítulo 8, Versículos 9 a 21, narrado por São Lucas, da Bíblia Sagrada. Na sequência, com aquiescência de todos os vereadores, foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, tendo sido aprovada, sem ressalva. Logo após, foram lidos e encaminhados ao órgão competente para exame e parecer no prazo legal, os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 184/2022 – "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bares, restaurantes, lanchonetes e similares, do município de contagem/mg, a disponibilizar aos clientes cardápios impressos no interior do estabelecimento. além da obrigatoriedade de fixar em local visível e de fácil acesso aos consumidores, as obrigações contidas na presente lei", de autoria do vereador Presidente Alex Chiodi; Projeto de Lei nº 185/2022 – "Altera o artigo 1º da lei nº 5143, de 07 de maio de 2021, que institui a Semana Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento e dá outras providências", de autoria do vereador Pastor Itamar; Projeto de Lei nº 186/2022 – "Institui e inclui no calendário oficial do município o Dia do Garçom e da Garçonete e dá outras providências", de autoria do vereador Ronaldo Babão; Projeto de Lei nº 187/2022 – "Dispõe sobre o turismo pedagógico nas escolas da rede pública municipal e dá outras providências", de autoria do vereador Ronaldo Babão;; Projeto de Lei nº 188/2022 – "Institui no município o Dia Municipal do Pedestre", de autoria do vereador Ronaldo Babão; Veto Parcial à Proposição de Lei nº 054/2022, originária do Projeto de Lei nº 054/2022 (Projeto de Lei de autoria do vereador Ronaldo Babão). Prosseguindo, foram votados e aprovados, por unanimidade, os Requerimentos nºs 1062 a 1080/2022; Indicações nºs 2196 a 2226/2022; Moções nºs 340 a 346/2022, apresentados pelos vereadores, inclusive as matérias destacadas, a saber: Requerimento S/Nº, que solicita a retirada de pauta, em caráter definitivo, do Projeto de Lei Complementar nº 008/2022, de autoria do vereador Presidente Alex Chiodi; Moção nº 340/2022 – "Congratulações e agradecimento a Sra. Silvania Silva dos Santos, Superintendente do PROCON - Contagem, bem como a todos os envolvidos no evento, pelo convite para participação da palestra "Como se prevenir dos golpes", ministrada pelo Dr. Ricardo Morishita, no último dia 14, no auditório da PUC - Contagem, uma atividade oferecida pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio do PROCON Contagem e da Superintendência de Políticas Públicas para pessoas idosa do Município", de autoria do vereador Arnaldo de Oliveira; Moção nº 341/2022 – "Moção de congratulação e aplausos para o Rodrigo Fonseca de Souza pelo resgate de vítimas em incêndio", de autoria do vereador Leandro (Léo da academia); Moção nº 344/2022 – "Moção de congratulações e aplausos a Sra. Marluce dos Santos Frederico Assessora na SEGOV prestando serviços na Secretaria de Obras com eficiência e muita competência, simpatia, cordialidade e atenção a toda população", de autoria do vereador 1º Vice-presidente José Antônio (do Hospital Santa Helena); Moção nº 345/2022 – "Moção de congratulações e aplausos a Sra. Prefeita Marília Aparecida Campos, as secretarias envolvidas, Guarda Municipal e Polícia Militar de MG, que possibilitaram a realização da nossa festa da paz realizada no último domingo 18/09/2022 no bairro Parque São João", de autoria do vereador 1º Vice-presidente José Antônio (do Hospital Santa Helena); Moção nº 346/2022 – "Moção de aplausos, parabéns e congratulações, extensiva aos organizadores, equipes participantes e colaboradores, pelo grande sucesso da final do 9º torneio de futebol Socyte Regional de Nova Contagem, que consagrou o time campeão Mônaco Nova Contagem, ocorrido no dia 18 de setembro de 2022, Campo Socyte da Associação Esportiva Casa Nova, bairro Nova Contagem, neste Município", de autoria do vereador Bruno Barreiro. Em seguida, o vereador Presidente Alex Chiodi parabenizou a prefeita por diversas obras concluídas na cidade de Contagem e ainda discorreu sobre várias obras em andamento. No seu pronunciamento, Alex aproveitou para também parabenizar os vereadores deste Legislativo que, segundo ele, empenharam-se para a realização de várias obras na cidade. Alex ainda comentou que a licitação para a reforma do Cine Teatro Municipal deverá iniciar no final deste mês de setembro. Logo após, foi executado o hino da cidade de Contagem. Na sequência, com a aprovação dos vereadores presentes, a pauta foi invertida a fim de que a Sra. Ermelinda Pereira de Menezes, diretora da Associação Eldorado de Apoio à Vida e o Senhor Cleber Gomes de Figueiredo, Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Diretor da Associação dos Deficientes de Contagem-ADC discorressem sobre a trajetória e as pautas do Movimento da Pessoa com Deficiência. O senhor Cleber aproveitou para solicitar ao presidente desta Casa uma melhor infraestrutura, nesta Casa Legislativa, para os deficientes físicos, em especial para os cadeirantes. Prosseguindo os trabalhos, passou-se à discussão e votação de projetos. Foi, votado e aprovado, por unanimidade, no Parecer e em Primeiro Turno, o Projeto de Lei Complementar nº 020/2022, que "Dispõe sobre a concessão temporária de isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSSQN – para o serviço de transporte público urbano de passageiros prestado sob o regime de concessão ou permissão do poder público com itinerário fixo, inserido no subitem 16.01.02 da Lista de Serviços que integra a Tabela I do Anexo 11-A da Lei nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983", de autoria do Poder Executivo; Emenda nº 001, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 020/2022; Subemenda nº 001 à Emenda nº 001 ao Projeto de Lei Complementar nº 020/2022. Na sequência, colocou-se em votação o Parecer pela Ilegalidade e Inconstitucionalidade da Emenda nº 002, de autoria do vereador Pastor Itamar ao Projeto de Lei Complementar nº 020/2022. Procedida a votação, foi rejeitado o Parecer à Emenda nº 002, ao Projeto de Lei Complementar nº 020/2022, com 11 votos pela rejeição, dos seguintes vereadores: Carlin Moura, Daisy Silva, Daniel Carvalho, Denilson da JUC, Gegê Marreco, Hugo Vilaça, José Carlos Gomes, Leandro (Léo da academia), Pastor Itamar, Ronaldo Babão e José Antônio (do Hospital Santa Helena). Foram, ainda, votados e aprovados, por unanimidade, no Parecer e em Primeiro Turno, os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 014/2022, que "Dispõe sobre normas urbanísticas específicas para o licenciamento e a implantação de rádio-base, estação rádio-base móvel e estação rádio-base de pequeno porte no Município, destinadas à operação de serviços de telecomunicações autorizados e homologados pelo órgão federal competente", de autoria do Poder Executivo; Emenda nº 001/2022, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei nº 014/2022; Projeto de Lei nº 229/2021, que "Institui a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Município de Contagem e dá outras providências", de autoria da vereadora Moara Saboia; Emenda nº 001/2022, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 229/2021, de autoria da vereadora Moara Saboia; Projeto de Lei nº 007/2022, que "Reconhece como expressões artísticas a charge, a caricatura, o cartum e o grafite como manifestações culturais contagenses", de autoria do vereador Ronaldo Babão; Emenda nº 001/2022, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei nº 007/2022, de autoria do vereador Ronaldo Babão. Em Segundo Turno e em Redação Final, foi votado e aprovado, por unanimidade, o Projeto de Lei Complementar nº 023/2022, que "Concede reajuste aos servidores públicos detentores do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Interno, pertencente ao Quadro Setorial da Controladoria-Geral do Município", de autoria do Poder Executivo. No horário destinado ao Grande Expediente, o vereador José Antônio comentou que uma defensora dos animais estaria nas redes sociais falando em defesa dos animais. Porém, essa mesma pessoa estaria maltratando o ser humano. Sem citar nomes, José Antônio disse ser uma demagogia e, acrescentou, que antes de uma pessoa declarar defensora dos animais, pela ordem natural, ela deveria primeiro defender e respeitar o ser humano. Na sequência, José Antônio comentou sobre o evento "Encontro da Paz", realizado no bairro Parque São João. De acordo com esse vereador, devido à proximidade das eleições houve vários candidatos naquele local que aproveitavam para pedir votos. E, um deles, através de uma live dizia que a cidade de Contagem estaria abandonada e que as pessoas estariam morrendo nos hospitais por falta de assistência. Em resposta a esse candidato, José Antônio disse que ao contrário do que esse candidato falava, a cidade de Contagem está sendo muito bem administrada pelo PT, pelos partidos aliados e pelos amigos do povo. Acrescentou, ainda, que Contagem tem uma prefeita séria e que trabalha muito. José Antônio protestou e disse que esse candidato em tempo algum falou de suas propostas para o povo de Contagem e que essa live tinha como intuito de atacar o PT. Na sequência, falou no Grande Expediente o vereador Léo da academia que homenageou, com uma Moção de Congratulação e Aplauso, o senhor Rodrigo Fonseca de Souza, o Cabo Fonseca do 2º Batalhão de Polícia Especializada, pelo reconhecimento dedicação e batalha deste militar. De acordo com esse vereador, no dia 8 de setembro do corrente, mesmo não estando em trabalho, o senhor Rodrigo lutou para salvar a vida das senhoras Raimunda, 82 anos e Senhora Francisca, 79 anos, que estavam em risco, devido a um incêndio no apartamento em que elas moravam. Após fazer a leitura na íntegra da moção, o vereador fez a entrega em mãos da moção ao homenageado. Em seguida, o Cabo Rodrigo agradeceu pela homenagem e lamentou por não ter conseguido salvar a senhora Francisca, que faleceu no local. Finalizando os trabalhos, foi convocada a 32º Reunião Ordinária, prevista para o dia 27 de setembro, às 9:00 horas. Registrada a chamada final, persistiu a mesma do início. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião e, para constar, eu, José Carlos Gomes, 1º Secretário, solicitei fosse lavrada a presente ata que, sendo lida, discutida e, se aprovada, será por mim e pelo presidente, assinada.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
AVISO DE LICITAÇÃO – A Câmara Municipal de Contagem, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, Processo Administrativo nº 048/2022, tipo menor preço, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, SIMPLES E COMPLETA, DE VEÍCULOS LEVES E PESADO, INCLUINDO LAVAGEM EXTERNA E INTERNA, UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data: 17 (dezessete) de outubro de 2022, a partir das 09h00min, em sua sede, na Praça São Gonçalo, nº 18 - Centro - Contagem/MG. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no site: http://www.cmc.mg.gov.br e pelo e-mail compras@cmc.mg.gov.br - Comissão Permanente de Licitação, telefone: (31) 3359-9200 e (31) 3359-8700, no horário de 09h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Contagem, 27 de outubro de 2022. Thássia Danúbia Batista Leão – Pregoeira.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA E SESSÃO DE SORTEIO – A Câmara Municipal de Contagem, torna público para conhecimento dos interessados, que foi publicada a relação dos nomes dos profissionais que tiveram suas inscrições, deferidas ou indeferidas, para a participação no sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 01/2022, Processo Administrativo nº 051/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING, VISANDO O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, será no dia 14 (quatorze) de outubro de 2022 às 17h30min, em sua sede, localizada na Praça São Gonçalo, nº 18 - Centro - Contagem/MG, nos termos da Portaria nº 013/2022. A Relação de Inscritos e o texto integral da Portaria (contendo todas as informações) encontram-se à disposição dos interessados no site: http://www.cmc.mg.gov.br e pelo e-mail compras@cmc.mg.gov.br - Comissão Permanente de Licitação, telefone: (31) 3359-9200 e (31) 3359-8700, no horário de 09h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Contagem, 28 de setembro de 2022. Carina Gil dos Santos - Presidente da CPL.

RELAÇÃO DE INSCRITOS SUBCOMISSÃO – CONCORRENCIA Nº 01/2022 –
PORTARIA N° 013/2022

A Câmara Municipal de Contagem - CMC - torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação, em ordem alfabética, dos nomes dos profissionais que tiveram suas inscrições DEFERIDAS ou INDEFERIDAS para a participação no sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 01/2022, Processo Administrativo nº 051/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING, VISANDO O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, em atenção ao disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, a saber:

TABELA I: INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ORDEM	NOME	HABILITAÇÃO	VÍNCULO COM A CMC?
1	EVERTON BARBOZA VALADARES	Comunicação	NÃO
2	FERNANDA LEITE ENOCH	Comunicação	SIM
3	GUILHERME GILLIARD MENDES CRUZ	Comunicação	NÃO
4	KELLY CRISTINA GONCALVES	Comunicação	SIM
5	LEANDRO ALEXANDRE PERCHE	Comunicação	SIM
6	LORENA CARAZZA ALVES BIGÃO	Comunicação	SIM
7	LUIZ FERNANDO COSTA MAZZUCATTO	Comunicação	NÃO
8	NATALIA CRISTINA ROSA	Comunicação	SIM
9	PALOMA APARECIDA SILVA RESENDE	Comunicação	SIM

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

TABELA II : INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ORDEM	NOME	HABILITAÇÃO	VÍNCULO COM A CMC?	MOTIVO
1	GABRIELA FIUZA	Não comprovada	NÃO	Não atendeu o artigo 5º da Portaria

A sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica será no dia 14 (quartoze) de outubro de 2022 ás 17h30min, local: Plenário da Câmara Municipal de Contagem, localizada à Praça São Gonçalo nº 18 – Centro - Contagem/MG. Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais com as inscrições deferidas, em conformidade com a Portaria nº 013/2022, dos quais 2 (dois) com vínculo com a CMC e 1 (um) sem vínculo com a CMC.
Nos termos do § 9º, do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CMC.
Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Diretoria de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Contagem e endereçadas a Comissão Permanente de Licitação da CMC, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone 3359-9200 ou 3359-9202 no horário de 09h00min as 12h00min e 12h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, dos dias úteis. Contagem, 28 de setembro de 2022.

Carina Gil dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.